

# RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2022

3ª Emissão de Debêntures

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE  
INFRAESTRUTURA SA - INVEPAR

#### São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

#### Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas  
INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES DE INFRAESTRUTURA SA - INVEPAR  
Comissão de Valores Mobiliários  
B3  
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Debêntures da INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES DE INFRAESTRUTURA SA - INVEPAR apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Em 2020 foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas em 02/04/2020, 02/07/2020, 28/08/2020, 21/09/2020, 28/09/2020, 09/10/2020, 16/12/2020 e 28/12/2020, cujo inteiro teor pode ser consultado no presente relatório.

A AGD de 02/04/2020, tendo em vista, a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações entre a Emissora e a INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING II S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 30.799.177/0001-60 (“IBH II”) e, como interveniente anuente, a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A (“CART”), regulando a venda pela Emissora para a IBH II das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da CART (“SPA”), bem como a necessidade de cumprimento das condições precedentes previstas no SPA para a concretização da referida operação (“Operação de M&A”) e que uma vez efetivada, a CART não pertencerá mais ao grupo econômico da Emissora, aprovou, (i) considerando o disposto na cláusula 6.1, item (v) da Escritura de Emissão, autorizar a realização da Operação de M&A e consequente alienação total da participação acionária da Emissora na empresa CART para IBH II, ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da IBH II, conforme principais condições estabelecidas em notificação enviada pela Emissora aos Debenturistas em 01 de abril de 2020, sem resultar na obrigação de realização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado descrita na cláusula 5.15 da Escritura de Emissão ou da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial descrita na cláusula 5.16 da Escritura de Emissão, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos valores oriundos da Operação de M&A, sendo certo que a Oferta Obrigatória de Regate Antecipado ou Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, deverá ser realizada normalmente até o 10º (décimo) dia útil a contar da Data Limite; (ii) a alteração da redação da Cláusula 5.23 (Garantias Reais), item (i), da Escritura de Emissão, com objetivo de excluir seu subitem (iii) referente a cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, dos valores efetivamente pagos, creditados ou distribuídos à Emissora, ou recebidos pela Emissora, decorrentes das ações de emissão da CART de sua titularidade; (iii) a exclusão da menção à CART nas Cláusulas 5.17, item (b) e 6.1, item (V) da Escritura de Emissão; (iv) a alteração do item (iii) da alínea (a), da Cláusula 1.1.1 do Contrato de Penhor de Ações, com o objetivo de excluir a CART do rol das concessionárias indicadas em referida disposição, com relação às quais a Emissora, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito da Emissão, cedeu fiduciariamente quaisquer valores efetivamente pagos, creditados, distribuídos ou recebidos em decorrência das suas participações acionárias nas referidas concessionárias, bem como excluir a CART da definição de “Concessionárias” e as ações de emissão da CART da definição de “Ações das Concessionárias”; e (v) como condição para a aprovação das demais deliberações

acima, aprovar que a totalidade dos recursos provenientes da Operação de M&A sejam depositados na conta nº 3532-7 de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2373-6 do Banco Bradesco, objeto da Cessão Fiduciária de Conta Reserva, definida na cláusula 5.23 (iii) da Escritura de Emissão e imediatamente bloqueados através de instrução do Agente Fiduciário ao Banco Depositário por meio do envio de notificação, somente podendo ser empregados, mediante instrução de desbloqueio ao Banco Depositário, integralmente, no pagamento das Debêntures e das demais obrigações acessórias a elas relacionadas, o que deverá acontecer até o término de 3 (três) meses a contar da data desta assembleia (“Data Limite”), salvo se deliberado de forma diversa pela maioria absoluta dos titulares das Debêntures em Circulação reunidos em assembleia geral. A Emissora ficará obrigada a realizar, em até 10 (dez) dias úteis contados da Data Limite, a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures ou a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.15 e suas subcláusulas ou na Cláusula 5.16 e suas subcláusulas da Escritura de Emissão, devendo a Emissora e o Agente Fiduciário tomar todas as providências que lhe couberem para a realização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, incluindo, sem limitação, o envio de instrução de desbloqueio dos recursos mantidos na Conta Reserva para tal finalidade. Autorizou, ainda, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral, incluindo, sem limitação, a celebração até a Data Limite do “Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR” e do “Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças”, sendo certo que a assinatura de referidos instrumentos está condicionada à realização das aprovações societárias da Emissora pertinentes até a Data Limite, sob pena de revogação das deliberações tomadas.

A AGD de 02/07/2020 aprovou (1) a alteração da Data Limite para manutenção dos recursos provenientes da Operação de M&A CART na conta corrente nº 3.532-7, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 2373-6, do Banco Bradesco S.A. (“Conta Vinculada”), para o dia 01 de setembro de 2020 (“Nova Data Limite”), sendo certo que na Nova Data Limite a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada oriundos da Venda CART, cedidos fiduciariamente em favor dos Debenturistas, deverão ser empregados no âmbito de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado da totalidade das debêntures da 3ª Emissão (“Debêntures”) ou na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.15 e suas subcláusulas ou na Cláusula 5.16 e suas subcláusulas da Escritura de Emissão; (2) a liberação parcial dos recursos provenientes da Operação de M&A CART mantidos na Conta Vinculada, quando solicitado pela Emissora, para a conta corrente nº 01477-7, de titularidade da Emissora, mantida na agência nº 0911, do Itaú Unibanco S.A. (“Conta de Livre Movimentação”), desde que observadas as seguintes condições: (a) caso a Emissora deseje solicitar a liberação parcial dos recursos provenientes da Operação de M&A CART, ela deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário e ao Debenturista solicitando a liberação parcial dos recursos provenientes da Operação de M&A, até o dia 15 (quinze) de cada mês, respeitada a Nova Data Limite, com o objetivo de custear as despesas correntes relativas à operação das atividades da Emissora, suas controladas e/ou coligadas (OPEX) no mês subsequente, contanto que fique demonstrado que a Emissora não dispõe de caixa suficiente para tanto (“Solicitação de Liberação de Recursos”); (b) para efetivação da liberação parcial dos recursos provenientes da Operação de M&A, a Solicitação de Liberação de Recursos deverá atestar a real necessidade de liberação dos recursos provenientes da Operação de M&A CART mantidos na Conta Vinculada, sendo certo que referida solicitação deverá conter, no mínimo, as informações elencadas a seguir: (i) análise de liquidez elaborada pela Emissora e confirmada por assessor financeiro independente, de primeira linha aprovado pelo Debenturista (“Assessor Financeiro Independente”), evidenciando a gestão eficiente de seus recursos e a real necessidade de liberação dos recursos para custeio de despesas correntes de operação da Emissora, suas controladas e/ou coligadas; (ii) descrição das medidas de contenção de gastos adotadas pela Emissora, incluindo, sem limitação, os benefícios atribuídos aos seus funcionários, gastos com folha de pagamento, impostos, ausência de distribuições de dividendos aos acionistas, postergação de despesas e antecipação de receitas; (iii) opinião do Assessor Financeiro Independente atestando: (a) a necessidade de

liberação dos recursos provenientes da Operação de M&A CART para pagamento de despesas operacionais (OPEX) da Emissora, suas controladas e/ou coligadas; e (b) o montante necessário para arcar com referidos custos e despesas operacionais da Emissora, suas controladas e/ou coligadas no mês subsequente à Solicitação de Liberação de Recursos; (iv) o montante dos recursos provenientes da Operação de M&A CART a ser liberado, sendo certo que tal valor não poderá exceder o montante necessário para arcar com custos e despesas operacionais (OPEX) da Emissora, suas controladas e/ou coligadas no mês subsequente à Solicitação de Liberação de Recursos, conforme indicado na referida opinião; e (v) a destinação pormenorizada que será dada pela Emissora aos recursos então liberados. (c) uma vez recebida a Solicitação de Liberação de Recursos com as informações indicadas nos itens “i” a “v” acima, o Debenturista, deverá, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis, instruir o Agente Fiduciário para enviar notificação ao Banco Depositário, conforme definido no “Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças” celebrado em 15 de outubro de 2015 entre a Emissora, o Agente Fiduciário, o Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Título e Valores Mobiliários, com a interveniência e anuência da Linha Amarela S.A. – LAMSA e da Linea Amarilla Brasil Participações S.A. (“Contrato de Penhor e Cessão Fiduciária”), informando que: (i) concordam com tal liberação e, nesta hipótese, instruindo para que o Banco Depositário efetue a transferência da importância indicada na Solicitação de Liberação de Recursos da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação; ou (ii) não concorda com tal liberação. Em caso de não concordância, o Debenturista deverá instruir o Agente Fiduciário para que notifique o Banco Depositário de forma a transferir o montante incontroverso dos recursos solicitados pela Emissora, se houver, para a Conta de Livre Movimentação, sendo que a parcela controversa dos recursos solicitados pela Emissora permanecerá depositada na Conta Vinculada até que as partes cheguem a um consenso (“Notificação Para Liberação de Recursos”); (d) Salvo se houver expressa autorização pelo Debenturista a Emissora não poderá apresentar Solicitação de Liberação de Recursos com base em e os recursos da Conta Vinculada não poderão ser empregados no: (i) pagamento de quaisquer outros credores (que não os debenturistas da 3ª Emissão e da quinta emissão de debêntures da Emissora), ou liquidação de quaisquer endividamentos financeiros da Emissora ou de qualquer de suas subsidiárias ou encargos relacionados; (ii) aquisição de participações societárias, investimentos, capex ou outros ativos que não sejam imprescindíveis à operação das atividades da Emissora, suas controladas e/ou coligadas da forma como atualmente estruturadas; (iii) pagamentos de bônus, planos de incentivo ou quaisquer outras remunerações extraordinárias aos diretores, executivos ou empregados da Emissora ou de suas subsidiárias; ou (iv) quaisquer pagamentos de obrigações antes da sua data de vencimento ou que não sejam estritamente necessários para a operação da Emissora, suas controladas e/ou coligadas. (e) A Emissora deverá encaminhar aos debenturistas e ao Agente Fiduciário cópia dos documentos contábeis que comprovam a efetiva utilização dos recursos liberados nos termos da Solicitação de Liberação de Recursos em até 30 (trinta) dias do fechamento dos respectivos balancetes pertinentes ao uso dos recursos. (f) Salvo conforme disposto acima, ou se houver uma autorização expressa pela Emissora e pelo Debenturista, em conjunto, os recursos provenientes da Operação de M&A CART deverão permanecer depositados na Conta Vinculada até o lapso do prazo previsto no item 1 acima, observada o disposto no item (g) abaixo, devendo então ser integralmente empregados na Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures ou na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.15 e suas subcláusulas ou na Cláusula 5.16 e suas subcláusulas da Escritura de Emissão. (g) As aprovações descritas neste item 2 com relação às liberações parciais dos recursos provenientes da Operação de M&A vigorarão até a Nova Data Limite e poderão ser revogadas caso a Emissora não cumpra as condições aqui descritas, hipótese em que os recursos provenientes da Operação de M&A deverão ser integralmente empregados na Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado da totalidade das Debêntures ou na Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.15 e suas subcláusulas ou na Cláusula 5.16 e suas subcláusulas da Escritura de Emissão, devendo a Emissora e o Agente Fiduciário tomar todas as providências que lhe couberem para a realização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, conforme o caso, incluindo, sem limitação, o envio de instrução de desbloqueio dos recursos mantidos na Conta Reserva para tal finalidade. 3. a alienação total da participação acionária da Emissora nas empresas CRA e CBN para o Monte Equity Partners ou empresa pertencente a seu grupo econômico, conforme principais condições estabelecidas em notificação por meio eletrônico enviada pela Emissora aos Debenturistas em 30 de junho de 2020. 4. a realização de Amortização Extraordinária Obrigatória

Parcial, em razão da alienação das referidas participações na CRA e CBN, conforme previsto na Escritura de Emissão, devendo a integralidade dos recursos decorrentes da venda serem empregados na liquidação das Debêntures e demais obrigações acessórias da Emissora perante os debenturistas da 3ª Emissão, por meio de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 5.16 e suas subcláusulas da Escritura de Emissão, exceto se de outra forma aprovado pelos detentores das Debêntures anteriormente à referida amortização. 5. suspender a deliberação relacionada ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “y” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às Debêntures, de “br BB-” para “brB-” pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório divulgado em 31 de março de 2020. O Agente Fiduciário ficará responsável por convocar nova assembleia geral de debenturistas para deliberar acerca da referida matéria dentro de até 60 (sessenta) dias a contar da presente data, uma vez que os Debenturistas tenham elementos suficientes para avaliar a alteração do risco de crédito da Emissora e decidir pelo vencimento antecipado ou não das Debêntures. Até que a referida assembleia seja realizada, o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures em virtude do referido rebaixamento da classificação de risco (rating). 6. Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral, incluindo, sem limitação, do “Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” e do “Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças”, sendo certo que a assinatura de referidos instrumentos está condicionada à realização das aprovações societárias da Emissora pertinentes até a Nova Data Limite, sob pena de revogação das deliberações ora tomadas.

A AGD de 28/08/2020 aprovou suspender as deliberações constantes na ordem do dia, para até 14/09/2020 e novamente, após reaberta, até 21/09/2020, quando deverá ser resumida a presente assembleia para concluir a deliberação sobre as matérias, no mesmo horário e formato remoto e eletrônico utilizado para a presente assembleia, sem a necessidade de nova convocação. Até que as deliberações da presente assembleia sejam concluídas, (i) a totalidade dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART devem permanecer bloqueados na Conta Vinculada e (ii) o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures em virtude do rebaixamento da classificação de risco (rating).

Na AGD de 21/09/2020 a Emissora pediu a palavra para que, devido à relevância do tema, fosse incluída na Ordem do Dia deliberação acerca do que trata a alínea “f” da Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, em função da decisão do Superior Tribunal de Justiça Nº 2792-RJ (2020/0237896-3), proferida em 15 de setembro de 2020, com relação a suspensão dos efeitos das liminares que impediam o processo de encampação da Linha Amarela S.A. (LAMSA). A Companhia informou que está utilizando os meios jurídicos pertinentes para reverter tal decisão. Diante do exposto, o Debenturista, deliberou e aprovou suspender as deliberações constantes na Ordem do Dia até 24.09.2020, quando deverá ser retomada a assembleia para concluir a deliberação sobre as matérias, no mesmo horário e formato remoto e eletrônico utilizado para a presente assembleia, sem a necessidade de nova convocação. Até que as deliberações da presente assembleia sejam concluídas, (i) a totalidade dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART devem permanecer bloqueados na Conta Vinculada, (ii) o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures em virtude do rebaixamento da classificação de risco (rating) e (iii) o Agente Fiduciário não deverá decretar o vencimento antecipado das Debêntures com base no disposto na Cláusula 5.17 da Escritura de Emissão, em função da suspensão das liminares que impediam a encampação da LAMSA.

Na AGD de 28/09/2020 a Emissora pediu a palavra para que, devido à relevância do tema, fosse incluída na Ordem do Dia deliberação acerca (i) do novo rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às debêntures, de “brB-” para “brC” pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatório emitido em 25 de setembro de 2020; e (ii) a destinação dos recursos decorrentes da venda da participação detida pela Companhia na Concessionária Bahia Norte S.A. e na Concessionária Rota do Atlântico S.A., conforme aprovada na assembleia geral de debenturistas realizada no dia 2 de julho de 2020, dado que a Companhia

espera receber os referidos recursos dentro das próximas semanas. Diante do exposto, o Debenturista, deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue: (1) A liberação dos Recursos Provenientes da Operação de M&A CART da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação para que sejam utilizados os recursos da seguinte forma, de forma que ao final das transações descritas nos itens 7.1.2 e 7.1.3, não restará saldo disponível na referida conta (2) No Limite da importância de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observada a seguinte ordem prioritária de destinação: (a) primeiro, serão integralmente pagos os valores em aberto devidos pela Emissora até a presente data no âmbito do Contrato de Troca de Risco celebrado entre a Emissora e o Debenturista em 11 de abril de 2019, no montante de R\$ 229.402.303,77 (duzentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e dois mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) a ser depositado na conta 18010-3, agência 2937, do banco Itaú Unibanco S.A. (341) em nome do Debenturista na presente data; (b) uma vez efetuado o pagamento previsto no item “a” acima, recursos remanescentes serão destinados ao pagamento do montante de R\$ 74.513.024,14 (setenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil e vinte e quatro reais e quatorze centavos) devido no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Debêntures com Opção de Revenda conforme Aditado nos Termos do 1º e 2º Aditamentos, celebrado, inter alios, a Emissora e o Debenturista, conforme alterado em 11 de abril de 2019 a ser depositado na conta 18010-3, agência 2937, do banco Itaú Unibanco S.A. (341) em nome do Debenturista na presente data; (c) uma vez efetuados os pagamentos indicados nos itens (a) e (b) acima, os recursos remanescentes serão destinados ao pagamento, proporcional aos respectivos saldos devedores, de parcela dos juros devidos nos termos das debêntures da Terceira Emissão e das debêntures da quinta emissão da Emissora (“Quinta Emissão”). Para fins de esclarecimento, dos valores liberados nos termos do caput deste item 7.1.: (i) R\$ 22.542.152,68 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) serão destinados ao pagamento parcial do valor de juros devidos no âmbito da Terceira Emissão - ativo IVPR13, correspondendo ao valor de R\$718,49788614 por debênture; e (ii) R\$ 73.542.519,41 (setenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) serão destinados ao pagamento parcial do valor de juros devidos no âmbito da Quinta Emissão, ativo IVPR15, correspondendo ao valor de R\$536,806711 por debênture, sendo certo que o valor dos Juros Remuneratórios que não forem pagos continuarão sendo calculados até a data do próximo evento de pagamento de juros. Uma vez verificada a existência dos recursos remanescentes acima mencionados, a Emissora e o Agente Fiduciário deverão enviar carta à B3 solicitando a criação de evento de Juros para o ativo IVPR13 para liquidação imediata e, em qualquer caso, até o dia 30 de setembro de 2020. (3) os montantes de i) até R\$155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de reais) já existentes na Conta Vinculada e ii) o montante de R\$94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais) a serem depositados na Conta Vinculada na data da presente assembleia deverão ser integralmente liberados e transferidos para a Conta de Livre Movimentação, sendo que a Conta Vinculada deverá ser novamente bloqueada após as transferências acima elencadas. (d) o Debenturista e o Agente Fiduciário notificarão o Banco Bradesco, imediatamente, acerca das transferências acima relacionadas assim como do posterior bloqueio da Conta Vinculada. (4) Fica também autorizado pelo Debenturista, desde já, a liberação e transferência para a Conta de Livre Movimentação, dos valores decorrentes, quando os mesmos forem depositados na Conta Vinculada, da venda das participações detidas pela Companhia na Concessionária Bahia Norte S.A. e na Concessionária Rota do Atlântico S.A., no montante total agregado de até R\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais); (5) Não declaração do vencimento antecipado das debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “y” e 5.17.2 da Escritura de Emissão, devido ao rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às debêntures, de “br BB-” para “brB-” e de “brB-” para “brC” pela Agência de Classificação de Risco S&P Global Ratings, conforme relatórios divulgados em 31 de março de 2020 e em 25 de setembro de 2020, respectivamente. (5) Não declaração do vencimento antecipado das debêntures, nos termos das Cláusulas 5.17 “f” da Escritura de Emissão, em função da decisão do Superior Tribunal de Justiça Nº 2792-RJ (2020/0237896-3), proferida em 15 de setembro de 2020, com relação a suspensão dos efeitos das liminares que impediam o processo de encampação da Linha Amarela S.A. (LAMSA), conforme manifestação da Emissora na presente assembleia, anteriormente à suspensão no dia 21 /09/2020.

A AGD de 09/10/2020 aprovou a não realização da amortização da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado e do pagamento da Remuneração das Debêntures na Data de Amortização das Debêntures e na Data de Pagamento da Remuneração agendadas para o dia 15 de outubro de 2020, nos termos da Escritura de Emissão e o consequente cancelamento dos mencionados eventos de pagamento junto à B3, sendo certo que os valores

correspondentes a tais pagamentos serão cumulados e deverão ser pagos na Data de Amortização das Debêntures e na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, qual seja, 15 de outubro de 2021, de tal forma que, em 15 de outubro de 2021, a amortização corresponderá ao percentual de 27,8125% (vinte e sete inteiros e oito mil cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, observado, ainda, o pagamento dos juros remuneratórios devidos e não pagos desde 15 de outubro de 2019.

A AGD de 16/12/2020 aprovou (i) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Lamsa, de forma a permitir a conversão das espécies de ações representativas do capital social da Companhia, ato contínuo (ii) o grupamento das ações de emissão da Lamsa, na proporção de 100 (cem) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, passando (a) de 55.387.601 (cinquenta e cinco milhões, trezentas e oitenta e sete mil, seiscentas e uma) ações ordinárias para 553.876 (quinhentas e cinquenta e três mil, oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias e (b) de 110.775.212 (cento e dez milhões, setecentas e setenta e cinco mil, duzentas e doze) ações preferenciais para 1.107.752 (um milhão, cento e sete mil, setecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, (iii) a conversão de 276.938 (duzentas e setenta e seis mil, novecentas e trinta e oito) ações preferenciais de emissão da Lamsa em ações ordinárias, de forma que o capital social da Lamsa passe a ser dividido em 1.661.628 (um milhão, seiscentas e sessenta e um mil, seiscentas e vinte e oito) ações, sendo 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) Ações Ordinárias e 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) Ações Preferenciais e (iv) a redação final do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Lamsa, que passará, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação, a fim de refletir as presentes deliberações, constantes do item (a) da Ordem do Dia: Artigo 5º. O capital subscrito e integralizado é de R\$ 60.953.381,48 (sessenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) dividido em 1.661.628 (um milhão, seiscentas e sessenta e um mil, seiscentas e vinte e oito) ações, sendo 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) ações ordinárias e 830.814 (oitocentas e trinta mil, oitocentas e quatorze) ações preferenciais, todas de classe única, nominativas, escriturais, não endossáveis, conversíveis de uma espécie em outra e sem valor nominal. b) a transferência das Ações Lamsa para a HLASA e a reestruturação societária de forma que as ações da HLASA, inicialmente detidas pela Companhia, passem a ser detidas diretamente por PREVI, PETROS e FUNCEF, atuais acionistas da Companhia, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) cada, conforme disposto no item (b) da Ordem do Dia; c) condicionado à efetiva emissão das Debêntures HLASA e à subscrição destas com a entrega de Debêntures da 5ª Emissão, nos termos do Acordo de Reestruturação, autorizar a constituição (i) em caráter compartilhado, das Garantias Compartilhadas com os Debenturistas HLASA e com os Debenturistas 5ª Emissão conforme disposto no item (c.1) da Ordem do Dia; e (ii) em caráter compartilhado, o Penhor de Ações Lamsa, exclusivamente com os debenturistas da Terceira Emissão, conforme disposto no item (c.2) da Ordem do Dia.

A AGD de 28/12/2020 aprovou as Retificações AGD 16/12/2020, conforme disposto no item (a) da Ordem do Dia da presente Assembleia Geral de Debenturistas, de forma que fica autorizada a transferência (i) de 49,9% (quarenta e nove vírgula nove por cento) das Ações Ordinárias da Lamsa e (ii) da totalidade das Ações Preferenciais da Lamsa para a HLASA, e a reestruturação societária, de forma que as ações da HLASA, inicialmente detidas pela Companhia, passem a ser detidas diretamente pelas atuais acionistas da Companhia, PREVI, FUNCEF e PETROS, este último desde que manifeste seu interesse em participar da Quitação Parcial (conforme este termo é definido no Acordo de Reestruturação).

Em 29/09/2020 foram pagos aos debenturistas R\$ 718,49788614/deb a título de juros remuneratórios, perfazendo o total de R\$ 22.542.152,68.

Em 15/10/2020 a taxa de juros remuneratórios passou de 12,6320% a.a. para 12,9804% a.a., sendo que não houve pagamento de juros remuneratórios nesta data.

Em 31 de dezembro de 2020 o saldo devedor da emissão, conforme curva de remuneração da emissão e apurado após a divulgação do IPC-A de Dezembro/2020, era de R\$ 526.922.395,59.

Em 21 de setembro de 2020 a agência de classificação de riscos Moody's Corporation ("Moody's") alterou a classificação de risco atribuída à 2ª emissão de debêntures privada da LAMSA, passando de 'B2.br' para

'Caa1.br' na escala nacional e de 'B3' para 'Caa1' na escala global, permanecendo ambos os ratings em revisão para rebaixamento adicional, em consequência da decisão do Superior Tribunal de Justiça, do dia 15 de setembro de 2020, que suspendeu as liminares que impediam a encampação da concessão da via expressa Linha Amarela, objeto de contrato entre a LAMSA e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.

Em 25 de setembro de 2020 a agência de classificação de riscos S&P Global Ratings revisou os ratings da Companhia, passando de 'CCC' para 'CCC-' na Escala Global e de 'brB-' para 'brCCC-' na Escala Nacional Brasil. Também foram rebaixados os ratings da 3ª e 5ª emissões de debêntures da Invepar ("Debêntures"), passando de 'brB-' para 'brC' e de 'brCCC+' para 'brC', respectivamente. Os ratings da Companhia permanecem com Outlook negativo. Como consequência do rebaixamento, a Invepar iniciou os procedimentos aplicáveis e previstos nas escrituras das emissões visando a minimizar impactos frente aos debenturistas, de forma a não ser declarado o vencimento antecipado das Debêntures.

Não houve conversão de debêntures da 3ª emissão em ações durante 2020.

Nos termos da Nota Explicativa "1" das Demonstrações Financeiras de 2020 destacamos o que segue:

*Em 31 de dezembro de 2020, a INVEPAR apresentou um capital circulante líquido negativo de R\$1.196.581 e de R\$2.637.128, na controladora e consolidado, respectivamente (capital circulante positivo de R\$259.127 e negativo de R\$1.397.388, na controladora e consolidado, respectivamente em 31 de dezembro de 2019), causado, principalmente, pelo registro no passivo circulante na controladora e no consolidado de empréstimos, debêntures e passivo da concessão de serviço público no montante de R\$1.899.711 e R\$3.513.685, respectivamente. Para uma solução definitiva para o passivo financeiro da INVEPAR, foi assinado um acordo de reestruturação que prevê a redução significativa da dívida, envolvendo a sua troca por participações em empresas do Grupo. O desenho definitivo desta reestruturação ainda está em construção e está sujeito a uma série de condições precedentes e aprovações regulatórias. Quanto aos montantes de empréstimos e debêntures, o fluxo de caixa operacional da Companhia e suas controladas é suficiente para fazer frente à essas obrigações, conforme plano de recuperação desenhado na Nota explicativa nº 1.2.*

*Em 14 de julho de 2020, a Diretoria da ANTT aprovou a permissão para celebração de aditem 20 de novembro de 2020, a VIA040 e a ANTT assinaram Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da BR-040/DF/GO/MG, dando continuidade ao processo de relicitação ivo contratual que direciona a relicitação da VIA040 e previsto pelo Decreto Federal nº 9.957/2019, no âmbito do PPI. O Termo Aditivo estabelece, dentre outras matérias, as condições para prestação dos serviços de operação, manutenção, conservação e monitoração a serem mantidos pela VIA040 até 18 de fevereiro de 2022.*

*A INVEPAR encerrou o exercício de 2020 com prejuízo de R\$ 1.339,5 milhões (controladora) e R\$ 1.414,6 milhões (consolidado). Estes prejuízos estão relacionados substancialmente à queda na receita operacional e contabilização de perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) oriundas particularmente dos segmentos de Mobilidade e Aeroportos, consequência da crise provocada pelo Coronavírus. Os efeitos da pandemia da COVID-19 nos negócios são considerados sem precedentes e, apesar das dificuldades reportadas, a administração da Companhia e suas controladas seguem focadas na continuidade dos serviços prestados. Esses efeitos podem ser observados no quadro abaixo quando comparado com o mesmo exercício de 2019:*



SEGMENTO	4T20	4T19	%	12M20	12M19	%
<b>Aeroporto (passageiros mil)</b>						
GRU AIRPORT	5.865	11.389	(49%)	20.323	43.002	(53%)
<b>Mobilidade urbana (passageiros mil)</b>						
METRORIO	21.873	48.913	(55%)	91.659	194.668	(53%)
METROBARRA	6.428	15.216	(58%)	35.815	57.826	(38%)
<b>Rodovias (VEP mil)</b>						
* LAMSA	-	10.423	(100%)	22.276	41.480	(46%)
CLN	2.535	2.153	18%	7.883	7.853	0%
CRA	1.963	1.751	12%	6.394	6.532	(2%)
VIA 040	19.647	18.402	7%	70.197	70.634	(1%)
CRT	3.392	3.768	(10%)	11.986	14.329	(16%)
CBN	8.695	8.319	5%	30.174	32.051	(6%)
VIA RIO	4.890	5.274	(7%)	17.085	20.405	(16%)

(\*)No quarto trimestre de 2020, a LAMSA foi encampada pelo Poder Concedente.

(\*\*) VEP: Veículo Equivalente Pagante.

Os Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 2020, relacionados à: alienação da participação nas concessionárias CRA e CBN; venda da CART; concessão da LAMSA; revisões de rating da LAMSA e da Companhia; assinatura do Termo Aditivo do Contrato de Concessão da Via 040 e GRU Airport e aos impactos do coronavírus em suas atividades, podem ser consultados no presente relatório.

Em 03 de março de 2021 foi proferida decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal suspendendo a "continuidade de execução do processo de encampação da Linha Amarela". Em 05 de abril de 2021 a LAMSA aceitou a proposta encaminhada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e restabelecerá a cobrança de pedágio, a partir da 0h do dia 09 de abril de 2021, na tarifa provisória de R\$ 4,00.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
 Agente Fiduciário

## EMISSORA

INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES DE INFRAESTRUTURA SA - INVEPAR, localizada na Av. Almirante Barroso 52, 30º Andar, Rio de Janeiro Rio de Janeiro. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 03.758.318/0001-24.

### OBJETO SOCIAL

4.1. De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social da Emissora, a Emissora tem por objeto social a: (a) a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, no país ou no exterior; (b) a exploração, operação e administração, direta ou indiretamente, no país ou no exterior, de rodovias, vias urbanas, estradas, terminais portuários e aeroportuários, sistemas metroviários, barcas, ferrovias, entre outros modais de transportes de pessoas e cargas; (c) exploração, direta ou indiretamente, de atividades imobiliárias, incluindo a comercialização, administração, e locação de imóveis; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Emissora.

### CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	IVPR13/BRIIVPRDBS024
Instrução CVM	476
Coordenador Líder	BB-BANCO DE INVESTIMENTO SA
Banco Liquidante	BANCO BRADESCO SA
Banco Escriturador	BANCO BRADESCO SA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	3/UNICA
Valor Total da Emissão	2.000.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	200.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	15/10/2015
Data de Vencimento	31/08/2024
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização (“Data de Integralização”), considerando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, admitindo-se, ainda, ágio ou deságio. As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, por meio do (i) MDA, de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP e/ou (ii) DDA, de acordo com os procedimentos adotados pela BMF&BOVESPA.
Remuneração	IPCA + A Partir de 08/11/2021 até 31/08/2023 6,50% e a partir de 31/08/2023 até vencimento 12,632%
Data de Integralização	15/10/2015
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

### DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.5 Destinação de Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão (conforme abaixo definida) serão utilizados necessariamente para (a) o pré-pagamento (i) da 2ª Emissão de Debêntures da Emissora, emitidas

em 12 de fevereiro de 2014, no valor de R\$470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), (ii) das 1ª e 2ª Emissões de Notas Promissórias Comerciais da Emissora, emitidas respectivamente em 30 de janeiro de 2015 e 08 de junho de 2015, no valor de, respectivamente, R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) e (iii) das Cédulas de Crédito Bancário n.º 306.401.383, n.º 237237328819002 e n.º 354452, emitidas em favor do Banco do Brasil S.A., do Banco Bradesco S.A. e do Citibank, em 07 de agosto de 2015, no valor de R\$74.000.000,00 (setenta e quatro milhões reais), R\$10.000.000,00 (dez milhões reais) e R\$26.000.000,00 (vinte e seis milhões reais), respectivamente; e (b) aportes de capital, via aumento do capital social, concessão de mútuos, dívida subordinada e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) (i) em sociedades que sejam titulares de concessões de serviços públicos ou suas respectivas controladoras, (ii) em sociedades que detenham opção (ou cujas controladoras detenham a opção) de compra de ações referentes a concessões de serviços públicos, ou, (iii) nas empresas PEX S.A. e PEX PERU S.A.C, desde que, em relação a essas, no valor máximo de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas.

### **COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

A Emissora comprovou ao Agente Fiduciário, mediante documentação, a destinação de R\$ 1.276.091.072,56 para a quitação de dívidas financeiras, conforme item (a) acima e a destinação de R\$ 724.400.354,00 para aportes de capital e mútuos, conforme item (b) acima.

[Saiba mais.](#)

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/10/2015	200.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2015	0	0	0	0	0	0	200.000
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	31.374
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	31.374
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	31.374
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	31.374
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	31.374

## GARANTIA

5.23 Garantia Real. Como garantia do fiel e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, incluindo, mas não se limitando, ao saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente, à Remuneração, aos Encargos Moratórios, custos e despesas incluindo, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, assumidas nesta Escritura de Emissão e demais Documentos da Oferta Restrita (“Obrigações Garantidas”) a Emissora constituirá em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: i. cessão fiduciária, nos termos do § 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, de quaisquer valores efetivamente pagos, creditados, distribuídos, ou recebidos pela Emissora, em decorrência da titularidade das ações de emissão das seguintes sociedades (em conjunto, as “SPEs”):

(i) Linha Amarela S.A. – LAMSA (“LAMSA”) (Inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.974.211/0001-25); (ii) Concessionária Litoral Norte S.A. – CLN (inscrite no CNPJ/ME sob o nº 03.643.134/0001-19) (“CLN”); (iii) Concessionária Rio Teresópolis S.A. (Inscrite no CNPJ/ME sob o nº 00.938.574/0001-05) (“CRT”); (iv) Concessionária ViaRio S.A. (inscrite no CNPJ/ME sob o nº 15.440.708/0001-30) (“ViaRio”); (v) Linea Amarilla Brasil Participações S.A. (Inscrite no CNPJ/ME sob o nº 11.395.604/0001-09) (“LAMBRA”); (vi) Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (inscrite no CNPJ/ME sob o nº 15.561.610/0001-31) (“GRUPAR”) (e indiretamente Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. (inscrite no CNPJ/ME sob o nº 15.578.569/0001-06) (“GRU”)); (vii) Concessionária BR 040 S.A. (Inscrite no CNPJ/ME sob o nº 19.726.048/0001-00) (“BR040”); e (viii) Concessionária do VLT Carioca S.A. (inscrite no CNPJ/ME sob o nº 18.201.378/0001-19) (“VLT” em conjunto com a CLN, a CRT, a ViaRio, a LAMBRA, a GRU, a GRUPAR e a BR 040, as “Concessionárias” e as “Ações das Concessionárias”, respectivamente), sendo que, observado o disposto no “Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças”, celebrado entre as Partes em 15 de outubro de 2015, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Garantia”), a cessão fiduciária, incluindo a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta, abrangerá todos os frutos, rendimentos, dividendos, lucros, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores efetivamente recebidos pela Emissora ou de qualquer forma efetivamente distribuídos à Emissora, inclusive (i) em decorrência da alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, das Ações das Concessionárias, (ii) eventuais indenizações a serem pagas às Concessionárias em decorrência da concessão, incluindo mas não se limitando à devolução das respectivas concessões pelo correspondente poder concedente, (iii) eventual valor excedente a ser restituído em caso de excussão de eventuais garantias constituídas sobre as Ações das Concessionárias (“Valores Excedentes”), assim como todas as outras quantias pagas em decorrência da titularidade das Ações das Concessionárias, até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas, incluindo, para todos os fins, todas as quantias recebidas pela Emissora ou de qualquer forma efetivamente distribuídas à Emissora, inclusive em decorrência da alienação, cessão ou transferência, em decorrência da titularidade das Ações Empenhadas Lamsa (conforme definido no Contrato de Garantia) (“Cessão Fiduciária de Rendimentos”); ii. penhor em primeiro grau da totalidade das ações de emissão da LAMSA, atuais e futuramente detidas pela Emissora, e quaisquer outras ações representativas do capital social da LAMSA que venham a ser subscritas ou adquiridas pela Emissora, ou das quais a Emissora se torne proprietária por qualquer meio, até o pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas (“Penhor de Ações”), constituído por meio do Contrato de Garantia; iii. observada a Condição Suspensiva LAMSA (conforme

definido abaixo), a cessão fiduciária, pela LAMSA, de todos e quaisquer direitos, créditos ou valores relacionados a quaisquer indenizações devidas à LAMSA pela extinção, encampação, caducidade ou qualquer outra forma de extinção, de forma antecipada ou não, da concessão outorgada nos termos do “Contrato de Concessão para Exploração de Pedágio nº 513/94”, celebrado em 09 de dezembro de 1994, entre o Município do Rio de Janeiro (“Poder Concedente”) e a LAMSA (“Contrato de Concessão”), que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente ou qualquer autoridade governamental, seja tal valor pago, ou devido, diretamente para a LAMSA, ou para a Invepar ou quaisquer de suas afiliadas ou eventuais sucessores (“Direitos Emergentes”). Os Direitos Emergentes deverão ser depositados na Conta Vinculada, observado o disposto no Contrato de Garantia (“Cessão Fiduciária LAMSA”). iv. cessão fiduciária de conta vinculada, a qual centralizará (i) os recebimentos de todos os dividendos distribuídos, a qualquer tempo, à Emissora pelas SPEs decorrentes da titularidade das Ações das Concessionárias; e (ii) os Direitos Emergentes, conforme disposto no Contrato de Garantia (“Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”).

5.23.1 Para os fins deste Contrato, entende-se por “Garantias Reais” a Cessão Fiduciária de Rendimentos, o Penhor de Ações, a Cessão Fiduciária LAMSA e a Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, quando referidos em conjunto.

5.23.2 As Partes reconhecem que a Cessão Fiduciária de Rendimentos abrange apenas os valores efetivamente pagos, creditados ou distribuídos à Emissora, ou recebidos pela Emissora, em decorrência da titularidade das ações das SPEs.

5.23.3 As Garantias Reais, com exceção do Penhor de Ações, são compartilhadas com os titulares das debêntures emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR”, celebrado entre a Invepar e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, em 2 de abril de 2019 (“Escritura da Quinta Emissão” e “Quinta Emissão”, respectivamente), nos termos do Contrato de Garantia.

5.23.4 A Cessão Fiduciária LAMSA é constituída sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil, estando sua plena eficácia condicionada à quitação integral das obrigações devidas no âmbito do “Instrumento Particular da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Linha Amarela S.A. – LAMSA”, celebrado em 17 de agosto de 2015 entre a LAMSA, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário e a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., na qualidade de interveniente anuente, conforme aditado de tempos em tempos (“2ª Emissão de Debêntures da LAMSA”), a qual será comprovada mediante apresentação do respectivo termo de quitação assinado pelo agente fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da LAMSA, ou obtenção de anuência do referido agente fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures da LAMSA, para a constituição da Cessão Fiduciária LAMSA (“Condição Suspensiva LAMSA”). Uma vez implementada a Condição Suspensiva LAMSA, a Cessão Fiduciária LAMSA passará a ser plenamente eficaz e exequível, independentemente de qualquer aditamento, notificação, assinatura de qualquer outro documento ou prática de qualquer outro ato por qualquer das Partes do Contrato de Cessão Fiduciária ou terceiros.

5.24. Aquisição Facultativa. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução nº CVM 620, 17 de março de 2020 e desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. A realização da Aquisição Facultativa pela Emissora dependerá do aceite expresso dos Debenturistas.

## Liberações da Conta Vinculada

A partir do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, não existe mais a obrigação do Agente Fiduciário de verificar a retenção de recursos bem como a liberação do saldo mínimo relacionado às contas vinculadas.

## Conversibilidade

Por meio do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, de modo a refletir as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, ocorrida em 28 de novembro de 2017, fica alterada a Cláusula 5.5, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**“5.5 *Conversibilidade.*** As Debêntures poderão ser convertidas em ações preferenciais e ordinárias da Emissora, sujeita às condições estabelecidas abaixo.

*5.5.1 A partir de 11 de dezembro de 2018, ou na data da declaração do vencimento antecipado das Debêntures caso a mesma seja anterior a 11 de dezembro de 2018, e até a data do integral pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures (“Período de Conversão”), qualquer Debenturista poderá solicitar a conversão de Debêntures de sua titularidade em ações preferenciais e ordinárias da Emissora, na proporção prevista na Cláusula 5.5.3 abaixo (“Conversão Voluntária”) e de acordo com os procedimentos a seguir:*

*(a) envio de solicitação de Conversão Voluntária ao CETIP21, através do “Terminal CETIP”, informando a quantidade de Debêntures que pretende converter;*

*(b) caso o Debenturista não tenha conta individualizada na CETIP, o Agente Fiduciário ou o Debenturista deverá encaminhar solicitação de Conversão Voluntária através de carta protocolada para a instituição financeira custodiante de suas Debêntures na CETIP, para que esta faça o pedido, junto ao CETIP21; e*

*(c) caso as Debêntures não estejam registradas no CETIP21, o Agente Fiduciário ou o Debenturista deverá encaminhar a solicitação de Conversão Voluntária através de carta protocolada para a instituição depositária das Debêntures ou para a sede da Emissora, conforme o caso, contendo o nome do Debenturista e a quantidade de Debêntures a ser convertida.*

*5.5.2 Para fins desta Escritura de Emissão, “Data de Conversão” será o segundo Dia Útil imediatamente subsequente: (i) à data da solicitação da Conversão Voluntária nos termos da alínea (a) da Cláusula 5.5.1; (ii) à data do protocolo na instituição financeira custodiante, nos termos da alínea (b) da Cláusula 5.5.1; ou (iii) à data do protocolo na instituição depositária ou na Emissora, nos termos da alínea (c) da Cláusula 5.5.1.*

*5.5.3 Cada uma das Debêntures será conversível em 132,7988 novas ações ordinárias e 265,5975 novas ações preferenciais, sem valor nominal, com as mesmas características das ações existentes descritas no estatuto social da Emissora na Data de Conversão.*

*5.5.3.1 Na Data de Conversão, o Escriturador depositará na respectiva conta do Debenturista o número de ações que deverão ser emitidas em razão da conversão das Debêntures, observados seus procedimentos operacionais. Quaisquer tributos e despesas relacionados ao depósito serão pagos pela Emissora. Em caso de haver frações de ações resultantes da conversão das Debêntures, tais frações serão pagas em moeda corrente nacional, na Data de Conversão, pelo Preço de Conversão estabelecido na Cláusula 5.5.5 vigente na Data de Conversão e ajustado, caso aplicável, na forma da Cláusula 5.5.3.2. Alternativamente, o Debenturista que detiver mais de uma Debênture poderá agrupar as frações de ações a que tenha direito, com o fim de atingir um número inteiro, de modo a receber o maior número de ações possível.*

5.5.3.2 A quantidade de ações decorrentes da conversão será simultânea e proporcionalmente ajustada sempre que houver aumento de capital por bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Emissora, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir de 11 de dezembro de 2017, sem qualquer ônus para os Debenturistas e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. Assim, (i) em caso de grupamento de ações, o Preço de Conversão (conforme abaixo definido) deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento das ações de emissão da Emissora; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Conversão deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das ações de emissão da Emissora ou pela mesma razão utilizada para a bonificação.

5.5.3.3 Sem prejuízo do disposto acima, o aumento do capital social da Emissora decorrente da conversibilidade das Debêntures deverá ser efetuado de forma a se manter a proporção de 1/3 (um terço) de ações ordinárias para 2/3 (dois terços) de ações preferenciais.

5.5.4 A relação de Conversão Voluntária prevista na Cláusula 5.5.3 supra foi estabelecida de acordo com o valor da Emissora de R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais).

5.5.5 O preço da Conversão Voluntária foi apurado com base no seguinte cálculo (“Preço de Conversão”):

(A) Valor da Emissora	R\$15.000.000.000,00
(B) Número de ações da Emissora em novembro de 2017	429.171.372
(A)/(B) = Valor por ação	R\$34,95
Valor Nominal Atualizado por Debênture em 16/10/2017	13.923,95199229
(D)/(C) = Número de ações para cada Debênture	398,3963
1/3 em Ordinárias	132,7988
2/3 em Preferenciais	265,5975

5.5.6 A Emissora deverá (i) tomar todas as medidas necessárias para a implementação da Conversão Voluntária, incluindo qualquer ato societário exigido para a emissão e entrega das respectivas ações aos Debenturistas, para o registro da titularidade das ações transferidas no livro de registro de ações aplicável, e enviar os documentos que comprovem o cumprimento dessas obrigações aos Debenturistas; e (ii) obter qualquer consentimento de terceiros ou autoridades governamentais que seja necessário para a implementação da Conversão Voluntária, ou, conforme aplicável, para evitar a aplicação de quaisquer penalidades à Emissora ou suas subsidiárias ou a rescisão de qualquer contrato materialmente relevante (incluindo contratos comerciais, contratos de financiamento ou contratos de concessão) celebrado pela Emissora ou por suas subsidiárias.

5.5.7 Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora se obriga a disponibilizar as ações ordinárias e preferenciais, resultantes da Conversão Voluntária, aos Debenturistas, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Data de Conversão.

5.5.8 O aumento de capital resultante da emissão de novas ações em decorrência da Conversão Voluntária das Debêntures será realizado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Conversão e a ata do ato societário que aprova o referido aumento de capital deverá ser registrada na Junta Comercial da sede da Emissora, no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes à efetivação do aumento de capital, observada a forma estabelecida no inciso III, do artigo 166, da Lei das Sociedades por Ações.

5.5.9 As ações ordinárias e as ações preferenciais da Emissora emitidas em decorrência da Conversão Voluntária terão os mesmos direitos, preferências e vantagens garantidos às ações ordinárias e às ações preferenciais, respectivamente, conforme estabelecido no estatuto social da Emissora na Data de Conversão e farão jus a todos os dividendos, bônus e outras vantagens que sejam declarados nos atos societários da Emissora a partir da Data de Conversão, exceto por lucros apurados no mesmo ano

fiscal no qual a Conversão Voluntária ocorreu, com relação aos quais as ações resultantes da Conversão Voluntária farão jus a dividendos, com base pro rata temporis, com relação ao período compreendido entre a Data de Conversão e o final do respectivo ano fiscal.

5.5.10 O direito de preferência dos acionistas da Emissora para a subscrição das Debêntures foi devidamente renunciado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações, na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 29 de setembro de 2017.

(...)

5.10.2.1 Os Juros Remuneratórios serão também exigíveis na hipótese de Conversão, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, devendo, em tal hipótese, serem pagos pro rata temporis na Data de Conversão.

#### CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES CESSÃO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS ADMINISTRAÇÃO DE CONTA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	13/11/2015	<a href="#">Visualizar</a>

#### CONTRATO DE PENHOR DE AÇÕES CESSÃO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS ADMINISTRAÇÃO DE CONTA - 1º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	13/09/2017	<a href="#">Visualizar</a>

## AMORTIZAÇÃO

Conforme calendário de pagamento divulgado abaixo.

## REMUNERAÇÃO

Conforme calendário de pagamento divulgado abaixo.

## RESGATE ANTECIPADO

5.14 Resgate Antecipado Facultativo. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 55º, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures, ficando, para tanto, desde já autorizada pelos titulares das Debêntures a efetuar o resgate antecipado ("Resgate Antecipado Facultativo").

Nova Redação com base na AGD de 30/05/2017

"5.14.1 O Resgate Antecipado Facultativo é permitido, a qualquer tempo a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, ao Agente Fiduciário, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do resgate antecipado."

"Redação ANTIGA com base na Escritura de Emissão, que foi alterada pela AGD de 30/05/2017. 5.14.1 O Resgate Antecipado Facultativo é permitido, a qualquer tempo a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, ao Agente Fiduciário, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do resgate antecipado e mediante o pagamento pela Emissora aos titulares das Debêntures de um prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário



acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Prêmio de Resgate Antecipado”), de acordo com a tabela abaixo:”

<b>Época do Resgate Antecipado Facultativo</b>	<b>Taxa do Prêmio de Resgate</b>
Entre o 13º (inclusive) e até o 24º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão 15/11/2016 a 16/10/2017	4,0%
A partir do 24º e até o 36º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão 17/10/2017 a 15/10/2018	3,5%
A partir do 36º e até o 48º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão 16/10/2018 a 15/10/2019	3,0%
A partir do 48º (inclusive) e até o 60º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão 16/10/2019 a 15/10/2020	2,5%
A partir do 60º mês contado desde a Data de Emissão 16/10/2020 a 15/10/2024	2,1%

5.14.1.1 Sem prejuízo do acima, caso a realização do Resgate Antecipado Facultativo seja realizado, a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, com recursos oriundos da contratação pela Emissora de novas Dívidas (conforme abaixo definido), a Taxa do Prêmio de Resgate será correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), independente da data do Resgate Antecipado Facultativo.

5.14.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

(a) mediante comunicação prévia, por escrito, aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo, contendo a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado;

Nova Redação com base na AGD de 30/05/2017

(b) o Resgate Antecipado Facultativo total será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo”.

“Redação ANTIGA com base na Escritura de Emissão, que foi alterada pela AGD de 30/05/2017.(b) o Resgate Antecipado Facultativo total será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, exclusive e do Prêmio de Resgate Antecipado;”

(c) o Resgate Antecipado Facultativo total deverá ser realizado, (i) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; (ii) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, conforme procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA; e/ou (iii) com relação às Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável;

(d) o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria; e

(e) todos os custos e despesas decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.

5.14.3. Caso o Resgate Antecipado Facultativo venha a ser realizado em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, para fins do cálculo do valor referente ao Prêmio de Resgate Antecipado.

5.15 Resgate Antecipado Obrigatório Total. Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Emissora; (ii) operação de *private placement*; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do grupo econômico da Emissora; a Emissora deverá utilizar, sem qualquer dedução, os recursos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do respectivo evento (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”, juntamente com o Resgate Antecipado Facultativo, o “Resgate Antecipado”), mediante comunicação escrita aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do resgate antecipado, pelo saldo do valor principal, acrescido da Remuneração e de prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório Total, correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento), além dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Obrigatório.

5.15.1 O Resgate Antecipado Obrigatório Total somente será realizado pela Emissora caso 80% (oitenta por cento) do montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.15 acima seja suficiente para efetuar tal resgate.

5.15.2 O montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.15 acima, que sobejar após a realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total e do pagamento do respectivo prêmio, será destinado ao caixa da Emissora.

5.15.3 Não será admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.

5.15.4 A CETIP e/ou a BM&FBOVESPA, conforme aplicável, por meio de carta da Emissora que contenha a ciência do Agente Fiduciário acerca do assunto, deverá ser comunicada da realização do Resgate Antecipado Obrigatório Total com, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis de antecedência.

5.15.5 Caso o Resgate Antecipado Obrigatório venha a ser realizado em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, para fins do cálculo do valor referente ao prêmio exposto na Cláusula 5.15 acima.

Nova Redação com base na AGD de 30/05/2017

“5.15.7. O valor a ser pago aos Debenturistas que não indicaram seu interesse em não participar da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 5.15.5 acima, será equivalente ao saldo do valor principal, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado além dos demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado.”

Por meio do Quarto Aditamento, ficam alteradas as Cláusulas 5.14 e seguintes, as quais passarão a vigorar com a redação abaixo:

**5.14 Resgate Antecipado Facultativo.** *A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, conforme previsto no artigo 55º, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures, ficando, para tanto, desde já autorizada pelos titulares das Debêntures a efetuar o resgate antecipado (“Resgate Antecipado Facultativo”).*

5.14.1 *O Resgate Antecipado Facultativo é permitido, a qualquer tempo a partir do 13º (décimo terceiro) mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, mediante (i)*

comunicação escrita aos titulares das Debêntures, ao Agente Fiduciário, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do resgate antecipado; e (ii) o pagamento, pela Emissora, aos titulares de Debêntures de um prêmio flat correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Prêmio de Resgate Antecipado”).

5.14.1.1 O Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com os procedimentos descritos abaixo:

- a. mediante comunicação prévia, por escrito, aos titulares das Debêntures, à CETIP e/ou à BM&FBOVESPA, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo, contendo a data, o local de realização, o procedimento de resgate e o valor a ser resgatado;
- b. o Resgate Antecipado Facultativo total será feito mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, exclusive, e do Prêmio de Resgate Antecipado;
- c. o Resgate Antecipado Facultativo total deverá ser realizado, (i) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; (ii) com relação às Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, conforme procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA; e/ou (iii) com relação às Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Escriturador, conforme aplicável;
- d. o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria; e
- e. todos os custos e despesas decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo aqui previsto serão integralmente incorridos pela Emissora.

5.14.2. Caso o Resgate Antecipado Facultativo venha a ser realizado em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, para fins do cálculo do valor referente ao Prêmio de Resgate Antecipado.”

#### 5.15 **Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado**

“5.15 **Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado.** Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Emissora; (ii) operação de private placement; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do Grupo Econômico da Emissora, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da data do respectivo evento (“Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado”), mediante (i) o envio de comunicação escrita aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário; e (ii) envio de comunicação à CETIP e ao Escriturador; todas as comunicações com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) (“Comunicado de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado”), sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar ou recusar, a seu exclusivo critério, a Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado. Para fins desta Cláusula, entende-se por Grupo Econômico aquele disposto no item 8.2 do Formulário de Referência da Emissora, conforme atualizado de tempos em tempos, exceto pelos acionistas da Emissora.

5.15.1 A Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado somente deverá ser realizada pela Emissora caso 80% (oitenta por cento) do montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.15 acima seja suficiente para efetuar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures.

5.15.2 O montante gerado nas operações mencionadas na Cláusula 5.15 acima, que sobejar após a realização do resgate antecipado decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado e do pagamento do respectivo prêmio nos termos previstos na Cláusula 5.15.7 abaixo, será destinado ao caixa da Emissora.

5.15.3 Caso o resgate antecipado decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado venha a ser realizado em uma Data de Amortização das Debêntures e/ou em uma Data de Pagamento da Remuneração, os valores a serem pagos em tal Data de Amortização das Debêntures e/ou em tal Data de Pagamento da Remuneração serão deduzidos do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, para fins do cálculo do valor referente ao prêmio exposto na Cláusula 5.15.7 abaixo.

5.15.4 No Comunicado de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, bem como na comunicação a ser enviada à CETIP, nos termos da Cláusula 5.15 acima, deverão constar os termos e condições da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, incluindo: (a) a data efetiva de realização do resgate antecipado, a qual deverá ser, no máximo, até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do término do prazo para manifestação dos Debenturistas quanto a não adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 5.15.5 abaixo (“Data do Resgate Antecipado”); (b) a forma de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas que optarem pela não adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, observado o prazo previsto abaixo; (c) informações sobre o prêmio; e (d) quaisquer outras informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado. (conforme Quarto Aditamento)

5.15.5 Após o envio do Comunicado de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, os Debenturistas que **não** desejarem aderir à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado deverão se manifestar formalmente nesse sentido à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, na forma a ser estabelecida no Comunicado de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após a data do envio do Comunicado de Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado. Os Debenturistas que não se manifestarem durante o prazo de até 2 (dois) Dias Úteis previsto nesta Cláusula 5.15.5 terão as Debêntures de sua titularidade resgatadas antecipadamente pela Emissora, desde que tomem as providências necessárias perante a CETIP para criação e efetivação dos eventos de resgate antecipado e pagamento dos valores previstos na Cláusula 5.15.7 abaixo.

5.15.6 A Emissora deverá, na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, confirmar ao Agente Fiduciário a Data do Resgate Antecipado.

5.15.7 O valor a ser pago aos Debenturistas que não indicaram seu interesse em não participar da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 5.15.5 acima, será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios e de prêmio flat correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, até a data do efetivo resgate antecipado decorrente da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado, exclusive, além dos demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado.”

5.15.7.1 Para fins do pagamento aos Debenturistas previsto nesta Cláusula 5.15.7, a Emissora deverá utilizar, sem qualquer dedução, os recursos recebidos das operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) da Cláusula 5.15 acima.”

## **DECLARAÇÃO DA EMISSORA**



Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

À

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

**Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar**

**20050-005 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil**

**A/C Sr. Carlos Alberto Bacha**

**Ref: Ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, Em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, Sob Regime Misto de Colocação.**

Prezado Senhor,

A Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR emissora do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, Em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, Sob Regime Misto de Colocação, declara que até 31 de dezembro de 2020:

1. Permaneceram válidas as disposições contidas na Escritura;
2. Não houve ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os debenturistas e o agente fiduciário;
3. Não foram praticados atos em desacordo com seu Estatuto Social, e
4. Houve total cumprimento da destinação dos recursos e da suficiência e exequibilidade das garantias prestadas no contrato de emissão.

Atenciosamente,

---

**Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Vieira Dos Santos e Marcus Vinicius Figur Da Rosa.

## COVENANTS

### CLÁUSULA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

a manter a relação, anualmente, entre o seu capital social e dívida líquida total adicionada do capital social igual ou superior a 20% (vinte por cento);

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants			
31/12/2018	01/04/2019	<a href="#">Visualizar</a>			
<b>Descrição:</b> CAPITAL SOCIAL/(CAPITAL SOCIAL + DÍVIDA LÍQUIDA)	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 79,95% e 32,80%	<b>Comparação:</b> >=	<b>Limite:</b> 20%	<b>Status:</b> <b>OK</b>
31/12/2019	27/03/2020	<a href="#">Visualizar</a>			
<b>Descrição:</b> CAPITAL SOCIAL/(CAPITAL SOCIAL + DÍVIDA LÍQUIDA)	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 68,82% e 37,29%	<b>Comparação:</b> >=	<b>Limite:</b> 20%	<b>Status:</b> <b>OK</b>
31/12/2020	31/03/2021	<a href="#">Visualizar</a>			
<b>Descrição:</b> CAPITAL SOCIAL/(CAPITAL SOCIAL + DÍVIDA LÍQUIDA)	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 68,77% e 46,18%	<b>Comparação:</b> >=	<b>Limite:</b> 20%	<b>Status:</b> <b>OK</b>

\*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

## PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/10/2016	17/10/2016	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.294,693125380	-
16/10/2017	16/10/2017	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.473,529835640	-
15/10/2018	15/10/2018	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.715,228414060	-
15/10/2018	15/10/2018	Amortização Variável	1,5000%	Liquidado	R\$ 218,312191400	-
15/10/2019	15/10/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 1.811,92307254	-
15/10/2019	15/10/2019	Amortização Variável	2,5000%	Liquidado	R\$ 368,76573681	-
29/09/2020	29/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 718,49788614	-
31/08/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
31/08/2024	-	Amortização Variável	-	Agendado	-	-
31/08/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-

## RATING

<b>Data da Súmula</b>	19/01/2022	11/11/2021	07/04/2021
<b>Agência</b>	S&P	S&P	S&P
<b>Rating Atual</b>	brB+	D	brC
<b>Rating Mínimo</b>	brBB-	brBB-	brBB-
<b>Cláusula</b>	5.17.Y	5.17.Y	5.17.Y
<b>Periodicidade</b>	ANUAL	ANUAL	ANUAL
<b>Status</b>	NOK	NOK	NOK
<b>Referente a</b>	EMISSÃO	EMISSÃO	EMISSÃO
<b>Documento</b>	AGD - 08 - 26/03/2019	AGD - 08 - 26/03/2019	AGD - 08 - 26/03/2019
<b>Link</b>	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

## ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 09 - 02/04/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 10 - 02/07/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 11 - 28/08/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 12 - 21/09/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 12 - 24/09/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 13 - 28/09/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 14 - 09/10/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 15 - 16/12/2020 | [Visualizar](#)

AGD - 16 - 28/12/2020 | [Visualizar](#)

## ADITAMENTOS

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/08/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	18/08/2017	<a href="#">Visualizar</a>
Livro de Ações	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	13/09/2017	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 2º ADITAMENTO Realizado em 04/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO		04/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	06/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	07/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 3º ADITAMENTO Realizado em 04/02/2019



Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		04/02/2019	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	SAO PAULO		18/12/2018	<a href="#">Visualizar</a>
Assinatura	RIO DE JANEIRO		10/12/2018	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 4º ADITAMENTO Realizado em 29/03/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	29/03/2019	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	05/04/2019	<a href="#">Visualizar</a>
Assinatura	RIO DE JANEIRO		08/03/2019	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 5º ADITAMENTO Realizado em 10/04/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	10/04/2019	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/04/2019	<a href="#">Visualizar</a>
Assinatura	RIO DE JANEIRO		09/04/2019	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 6º ADITAMENTO Realizado em 04/10/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Digital	SAO PAULO		24/09/2021	<a href="#">Visualizar</a>
RTD	RIO DE JANEIRO		04/10/2021	<a href="#">Visualizar</a>
RTD Eletrônico	SAO PAULO		01/10/2021	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PENHOR DE ACOES CESSAO E FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS ADMINISTRACAO DE CONTA - 7º ADITAMENTO Realizado em 08/11/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	08/11/2021	<a href="#">Visualizar</a>
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	22/11/2021	<a href="#">Visualizar</a>
RTD Eletrônico	SAO PAULO	SAO PAULO	17/11/2021	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DEPOSITARIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/12/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO		06/12/2018	<a href="#">Visualizar</a>

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DEPOSITARIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 11/04/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	11/04/2019	<a href="#">Visualizar</a>

DECLARACAO MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO REFERENTE A CLAUSULA 153 DO 2º ADITAMENTO DO PENHOR DE ACOES Realizado em 27/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO		27/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>
Assinatura	RIO DE JANEIRO		27/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 10/11/2015

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Celebração	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	06/11/2015	<a href="#">Visualizar</a>
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	10/11/2015	<a href="#">Visualizar</a>

## ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 26/12/2016

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	26/12/2016	<a href="#">Visualizar</a>

## ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 21/08/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	21/08/2017	<a href="#">Visualizar</a>
Assinatura	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	05/09/2017	<a href="#">Visualizar</a>

## ESCRITURA DE EMISSAO - 4º ADITAMENTO Realizado em 06/12/2017

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	RIO DE JANEIRO	-	06/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>
Assinatura	RIO DE JANEIRO		04/12/2017	<a href="#">Visualizar</a>

## ESCRITURA DE EMISSAO - 5º ADITAMENTO Realizado em 08/11/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	08/11/2021	<a href="#">Visualizar</a>
Junta Comercial Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	18/11/2021	<a href="#">Visualizar</a>

**PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S**

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o [spvalores@simplificpavarini.com.br](mailto:spvalores@simplificpavarini.com.br).

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Baixar

[Baixar](#)

## VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

## EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 21/01/2020 | [Visualizar](#)  
AGE Realizada em 28/08/2020 | [Visualizar](#)  
AGE Realizada em 14/09/2020 | [Visualizar](#)  
AGE Realizada em 21/09/2020 | [Visualizar](#)  
AGE Realizada em 24/09/2020 | [Visualizar](#)  
AGE Realizada em 25/09/2020 | [Visualizar](#)  
AGE Realizada em 28/09/2020 | [Visualizar](#)  
AGOE Realizada em 28/04/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 21/01/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 30/01/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 14/02/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 20/02/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 06/03/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 26/03/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 02/04/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 30/04/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 28/05/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 15/06/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 24/07/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 27/08/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 02/09/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 01/10/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 29/10/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 03/12/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 17/12/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 21/12/2020 | [Visualizar](#)  
RCA Realizada em 22/12/2020 | [Visualizar](#)

## FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 28/02/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 12/03/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 19/03/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 01/04/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 03/04/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 09/04/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 09/04/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 23/04/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 30/04/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 11/05/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 16/06/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 06/07/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 04/08/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 02/09/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 16/09/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 16/09/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 25/09/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 28/09/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 28/09/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 05/10/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 13/10/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 09/11/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 20/11/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 24/11/2020 | [Visualizar](#)  
Fato Relevante Divulgado em 18/12/2020 | [Visualizar](#)

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

### Ano de 2020

---

O ano de 2020 trouxe desafios e importantes mudanças para o Grupo Invepar. Assim como todas as empresas ao redor do mundo, tivemos que adaptar nossas operações devido ao impacto da pandemia da COVID-19. Seguindo todas as recomendações dos órgãos de saúde, implementamos medidas com o objetivo de trazer total segurança a nossos colaboradores e usuários, mantendo a qualidade do serviço prestado.

**O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)**

---

## NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

### INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Em milhares de reais - R\$, exceto quando mencionado de outra forma)

---

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1.1 Operações da Companhia

A Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - INVEPAR (“INVEPAR”, “Companhia” ou “Controladora”), cuja sede está localizada na Avenida Almirante Barroso, 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro - Rio de Janeiro - RJ foi constituída sob a forma de “sociedade por ações”. A Companhia possui registro como Companhia Aberta, na categoria “A”, junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. A INVEPAR atua no setor de infraestrutura de transportes no Brasil, com foco nos segmentos de rodovias, mobilidade urbana e aeroportos, como segue:

**As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)**

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

### CONTROLADORA

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
Controladora	ATIVO	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
1	Ativo Total	2,715,374	100.00%	3,595,799	100.00%	4,058,356	100.00%
1.01	Ativo Circulante	2,084,604	76.77%	1,080,786	30.06%	462,731	11.40%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	272,780	10.05%	195,014	5.42%	250,745	6.18%
1.01.02	Aplicações Financeiras	148,617	5.47%	17,085	0.48%	0	0.00%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	148,617	5.47%	17,085	0.48%	0	0.00%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	148,617	5.47%	17,085	0.48%	0	0.00%
1.01.02.01.02	Títulos Designados a Valor Justo	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.03	Contas a Receber	92,505	3.41%	24,771	0.69%	94,128	2.32%
1.01.03.01	Clientes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.03.01.01	Partes relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	92,505	3.41%	24,771	0.69%	94,128	2.32%
1.01.03.02.01	Partes relacionadas	92,505	3.41%	24,771	0.69%	94,128	2.32%
1.01.04	Estoques	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	4,677	0.17%	11,354	0.32%	13,077	0.32%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	4,677	0.17%	11,354	0.32%	13,077	0.32%
1.01.07	Despesas Antecipadas	560	0.02%	1,114	0.03%	821	0.02%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	1,565,465	57.65%	831,448	23.12%	103,960	2.56%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	1,363,733	50.22%	714,529	19.87%	688	0.02%
1.01.08.03	Outros	201,732	7.43%	116,919	3.25%	103,272	2.54%
1.01.08.03.01	Dividendos e juros sobre capital próprio	155,970	5.74%	83,337	2.32%	60,132	1.48%
1.01.08.03.02	Instrumentos financeiros derivativos	45,386	1.67%	33,096	0.92%	42,650	1.05%
1.01.08.03.03	Outros contas a receber	376	0.01%	486	0.01%	490	0.01%
1.02	Ativo Não Circulante	630,770	23.23%	2,515,013	69.94%	3,595,625	88.60%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	423,989	15.61%	475,313	13.22%	346,873	8.55%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.01.01	Títulos Designados a Valor Justo	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	20,033	0.74%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04	Contas a Receber	99,311	3.66%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04.01	Clientes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	99,311	3.66%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.05	Estoques	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.06	Ativos Biológicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.07	Tributos Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	292,531	10.77%	463,563	12.89%	334,965	8.25%
1.02.01.09.01	Créditos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.02	Créditos com Controladas	292,531	10.77%	463,563	12.89%	334,965	8.25%
1.02.01.09.03	Créditos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	12,114	0.45%	11,750	0.33%	11,908	0.29%
1.02.01.10.01	Ativos Não-Correntes a Venda	12,114	0.45%	11,750	0.33%	11,908	0.29%
1.02.01.10.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02	Investimentos	176,712	6.51%	2,006,308	55.80%	3,217,251	79.27%
1.02.02.01	Participações Societárias	176,712	6.51%	2,006,308	55.80%	3,217,251	79.27%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.02.01.04	Outros Investimentos	176,712	6.51%	2,006,308	55.80%	3,217,251	79.27%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.03	Imobilizado	8,064	0.30%	8,992	0.25%	2,094	0.05%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	8,064	0.30%	8,992	0.25%	2,094	0.05%
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.04	Intangível	22,005	0.81%	24,400	0.68%	29,407	0.72%
1.02.04.01	Intangíveis	22,005	0.81%	24,400	0.68%	29,407	0.72%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	22,005	0.81%	24,400	0.68%	29,407	0.72%
Controladora	PASSIVO	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
2	Passivo Total	2,715,374	100.00%	3,595,799	100.00%	4,058,356	100.00%
2.01	Passivo Circulante	1,917,452	70.61%	107,130	2.98%	877,675	21.63%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	12,409	0.46%	32,172	0.89%	38,808	0.96%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	12,409	0.46%	32,172	0.89%	38,808	0.96%
2.01.02	Fornecedores	3,614	0.13%	3,946	0.11%	11,372	0.28%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	3,614	0.13%	3,946	0.11%	11,372	0.28%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	1,334	0.05%	1,344	0.04%	2,166	0.05%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	1,307	0.05%	1,324	0.04%	2,166	0.05%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.01.02	Impostos federais	1,307	0.05%	1,324	0.04%	2,166	0.05%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	27	0.00%	20	0.00%	0	0.00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	1,899,711	69.96%	65,015	1.81%	787,909	19.41%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.02	Debêntures	1,899,711	69.96%	65,015	1.81%	787,909	19.41%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05	Outras Obrigações	384	0.01%	4,653	0.13%	37,420	0.92%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	384	0.01%	341	0.01%	1,353	0.03%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	384	0.01%	341	0.01%	1,353	0.03%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02	Outros	0	0.00%	4,312	0.12%	36,067	0.89%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0.00%	4,312	0.12%	36,067	0.89%
2.01.06	Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02	Passivo Não Circulante	1,360,553	50.11%	2,711,840	75.42%	851,066	20.97%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	343,925	12.67%	1,929,074	53.65%	439,323	10.83%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.02	Debêntures	343,925	12.67%	1,929,074	53.65%	439,323	10.83%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02	Outras Obrigações	1,015,546	37.40%	776,874	21.61%	406,633	10.02%



INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02	Outros	1,015,546	37.40%	776,874	21.61%	406,633	10.02%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02.03	Dividendos	22,842	0.84%	22,842	0.64%	22,842	0.56%
2.02.02.02.04	Provisão para passivo descoberto	875,069	32.23%	751,909	20.91%	382,120	9.42%
2.02.02.02.05	Outros	1,063	0.04%	2,123	0.06%	1,671	0.04%
2.02.02.02.06	Passivos mantidos para venda e operações descontinuadas	116,572	4.29%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.03	Tributos Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04	Provisões	1,082	0.04%	5,892	0.16%	5,110	0.13%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	1,082	0.04%	5,892	0.16%	5,110	0.13%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	440	0.02%	367	0.01%	0	0.00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	642	0.02%	793	0.02%	625	0.02%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	5	0.00%
2.02.04.01.05	Outros riscos	0	0.00%	4,732	0.13%	4,480	0.11%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03	Patrimônio Líquido	-562,631	-20.72%	776,829	21.60%	2,329,615	57.40%
2.03.01	Capital Social Realizado	3,867,919	142.45%	3,867,919	107.57%	3,867,919	95.31%
2.03.02	Reservas de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04	Reservas de Lucros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-4,430,550	-163.17%	-3,091,090	-85.96%	-1,538,304	-37.90%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
Controladora	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.03	Resultado Bruto	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	-314,579	-283.86%	-736,252	-202.26%	-12,551	-18.97%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-87,339	-78.81%	-59,090	-16.23%	-66,860	-101.04%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	-116,419	-105.05%	-313,157	-86.03%	-11,861	-17.93%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	-110,821	-100.00%	-364,005	-100.00%	66,170	100.00%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	-314,579	-283.86%	-736,252	-202.26%	-12,551	-18.97%
3.06	Resultado Financeiro	-309,716	-279.47%	-358,819	-98.58%	-86,922	-131.36%
3.06.01	Receitas Financeiras	346,173	312.37%	395,144	108.55%	167,908	253.75%
3.06.02	Despesas Financeiras	-655,889	-591.85%	-753,963	-207.13%	-254,830	-385.11%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-624,295	-563.34%	-1,095,071	-300.84%	-99,473	-150.33%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.08.01	Corrente	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.08.02	Diferido	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-624,295	-563.34%	-1,095,071	-300.84%	-99,473	-150.33%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	-715,165	-645.33%	-546,263	-150.07%	-224,485	-339.25%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	-715,165	-645.33%	-546,263	-150.07%	-224,485	-339.25%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	-1,339,460	-1208.67%	-1,641,334	-450.91%	-323,958	-489.58%
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.01.01	ON	-1,455	-1.31%	-2,552	-0.70%	-0,755	-0.00%
3.99.01.02	PN	-1,455	-1.31%	-2,552	-0.70%	-0,755	-0.00%
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.02.01	ON	-1,457	-1.31%	-2,554	-0.70%	-0,754	-0.00%
3.99.02.02	PN	-1,457	-1.31%	-2,554	-0.70%	-0,754	-0.00%
Controladora	FLUXO DE CAIXA	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV	31/12/2017	AV
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	367,504		-466,619		324,591	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	-186,841		-35,096		58,870	
6.01.01.01	Resultado do exercício	-624,295		-1,095,071		-99,473	
6.01.01.02	Equivalência patrimonial	110,821		364,005		158,207	
6.01.01.03	Depreciações e amortizações	10,812		9,875		5,820	
6.01.01.04	Baixa de imobilizado e intangível	61,361		303,435		23,959	
6.01.01.05	Provisões diversas	-4,810		782		1,275	
6.01.01.06	Variações monetárias, cambiais e encargos - líquidos	233,833		299,131		193,567	
6.01.01.07	Recebimento de dividendos e JCP	0		0		0	
6.01.01.08	Ajuste de operações de hedge	25,437		82,747		0	
6.01.01.09	Ativo mantido para venda e operações descontinuadas	0		0		-224,485	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-102,718		114,740		265,721	
6.01.02.01	Impostos a recuperar	6,676		1,724		-2,535	
6.01.02.02	Depósitos Judiciais	-365		158		-382	
6.01.02.03	Adiantamentos	555		-293		873	
6.01.02.04	Outros créditos	-37,346		29,893		-10,773	
6.01.02.05	Partes relacionadas	-51,621		-35,264		149,121	
6.01.02.06	Fornecedores	101		-1,910		1,011	
6.01.02.07	Obrigações com empregados e administradores	-19,764		-6,636		7,950	
6.01.02.08	Impostos	-10		-822		353	
6.01.02.09	Partes relacionadas passivas	0		0		0	
6.01.02.10	Outras obrigações e contas a pagar	0		0		0	
6.01.02.11	Recebimento de dividendos e JCP	98,367		127,890		120,103	
6.01.02.12	Venda de investimentos	-99,311		0		0	
6.01.03	Outros	657,063		-546,263		0	
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-218,108		-82,580		-619,402	
6.02.01	Aporte em controladas	-222,001		-51,987		-381,997	
6.02.02	Captação de operações com partes relacionadas	0		0		0	
6.02.03	Mútuo concedido a partes relacionadas	0		0		0	
6.02.04	Recebimento/captação de mútuo com partes relacionadas	0		0		0	
6.02.05	Aquisição de intangível	-2,137		-10,390		-1,942	
6.02.06	Aquisição de imobilizado	-1,396		-2,388		-1,383	
6.02.07	Debêntures adquiridas	0		0		0	
6.02.08	Aquisição de diferido	0		0		0	
6.02.09	Aplicações financeiras	-151,564		-17,085		9,170	
6.02.10	Aquisição de investimentos e aporte em controladas	0		0		0	

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL						
6.02.11	Mútuo com coligada	63,915		-11,700		-118,182
6.02.12	Mútuo com controlada	91,047		-13,290		-135,068
6.02.13	Redução de Capital	4,028		24,260		10,000
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-71,630		493,468		-71,101
6.03.01	Aporte de acionistas	0		0		0
6.03.02	Captação de empréstimo e debêntures	0		1,370,000		0
6.03.03	Pagamento de empréstimo e debêntures	-71,630		-783,406		-71,101
6.03.04	Debêntures emitidas	0		0		0
6.03.05	Dividendos pagos	0		0		0
6.03.06	Recebimento de dividendos e JCP	0		0		0
6.03.07	Ganho em participação societária	0		0		0
6.03.08	Pagamento de juros sobre financiamentos e debêntures	0		-93,126		0
6.04	Variação Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0		0		0
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	77,766		-55,731		-365,912
Controladora	INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS		31/12/2020		31/12/2019	31/12/2018
	Liquidez Geral		76.53%		55.20%	46.83%
	Liquidez Corrente		108.72%		1008.85%	52.72%
	Endividamento Total		-582.62%		362.88%	74.21%
	Endividamento Oneroso		-398.78%		256.70%	52.68%
	Margem Bruta		0.00%		0.00%	0.00%
	Margem Líquida		0.00%		0.00%	0.00%
	Rentabilidade do Capital Próprio		-172.43%		-67.88%	-12.21%

## CONSOLIDADA

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
Consolidado	ATIVO	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
1	Ativo Total	21,256,354	100.00%	23,821,042	100.00%	25,518,144	100.00%
1.01	Ativo Circulante	6,303,152	29.65%	4,832,010	20.28%	1,785,610	7.00%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	629,490	2.96%	663,754	2.79%	1,109,210	4.35%
1.01.02	Aplicações Financeiras	300,102	1.41%	120,672	0.51%	96,136	0.38%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	300,102	1.41%	120,672	0.51%	96,136	0.38%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	300,102	1.41%	120,672	0.51%	96,136	0.38%
1.01.02.01.02	Títulos Designados a Valor Justo	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.02.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.03	Contas a Receber	153,747	0.72%	349,323	1.47%	365,703	1.43%
1.01.03.01	Clientes	153,747	0.72%	349,323	1.47%	365,703	1.43%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.04	Estoques	10,638	0.05%	81,928	0.34%	67,180	0.26%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	36,364	0.17%	61,682	0.26%	62,848	0.25%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	36,364	0.17%	61,682	0.26%	62,848	0.25%
1.01.07	Despesas Antecipadas	8,250	0.04%	26,257	0.11%	33,804	0.13%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	5,164,561	24.30%	3,528,394	14.81%	50,729	0.20%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	45,442	0.21%	33,960	0.14%	44,357	0.17%
1.01.08.01.01	Instrumentos financeiros derivativos	45,386	0.21%	33,906	0.14%	44,183	0.17%
1.01.08.01.02	Partes relacionadas	56	0.00%	54	0.00%	174	0.00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	5,118,921	24.08%	3,487,746	14.64%	2,942	0.01%
1.01.08.03	Outros	198	0.00%	6,688	0.03%	3,430	0.01%
1.02	Ativo Não Circulante	14,953,202	70.35%	18,989,032	79.72%	23,732,534	93.00%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	1,381,314	6.50%	1,015,619	4.26%	1,251,666	4.91%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através do Resultado	128,389	0.60%	129,776	0.54%	174,648	0.68%
1.02.01.01.01	Títulos Designados a Valor Justo	128,389	0.60%	129,776	0.54%	174,648	0.68%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.03	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.04	Contas a Receber	122,078	0.57%	36,548	0.15%	35,358	0.14%
1.02.01.04.01	Clientes	22,767	0.11%	36,548	0.15%	35,358	0.14%
1.02.01.04.02	Outras Contas a Receber	99,311	0.47%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.05	Estoques	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.06	Ativos Biológicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
1.02.01.07	Tributos Diferidos	972,138	4.57%	483,655	2.03%	682,314	2.67%
1.02.01.07.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	610,113	2.87%	93,750	0.39%	285,355	1.12%
1.02.01.07.02	Imposto a Recuperar	362,025	1.70%	389,905	1.64%	396,959	1.56%
1.02.01.08	Despesas Antecipadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09	Créditos com Partes Relacionadas	123,502	0.58%	278,240	1.17%	253,250	0.99%
1.02.01.09.01	Créditos com Coligadas	56	0.00%	28	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.03	Créditos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.09.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	123,446	0.58%	278,212	1.17%	253,250	0.99%
1.02.01.10	Outros Ativos Não Circulantes	35,207	0.17%	87,400	0.37%	106,096	0.42%
1.02.01.10.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.10.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.01.10.03	Depósitos judiciais	30,954	0.15%	77,967	0.33%	97,025	0.38%
1.02.01.10.04	Outros	4,253	0.02%	9,433	0.04%	9,071	0.04%
1.02.02	Investimentos	78,317	0.37%	294,064	1.23%	337,958	1.32%
1.02.02.01	Participações Societárias	78,317	0.37%	294,064	1.23%	337,958	1.32%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	38,144	0.18%	43,332	0.18%	79,810	0.31%
1.02.02.01.04	Participações em Controladas em Conjunto	40,173	0.19%	197,168	0.83%	204,584	0.80%
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0.00%	53,564	0.22%	53,564	0.21%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.03	Imobilizado	15,613	0.07%	1,006,281	4.22%	1,099,334	4.31%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	15,613	0.07%	1,006,281	4.22%	1,099,334	4.31%
1.02.03.02	Direito de Uso em Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
1.02.04	Intangível	13,477,958	63.41%	16,673,068	69.99%	21,043,576	82.47%
1.02.04.01	Intangíveis	13,477,958	63.41%	16,673,068	69.99%	21,043,576	82.47%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	13,477,958	63.41%	16,673,068	69.99%	21,043,576	82.47%
1.02.04.02	Goodwill	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
Consolidado	PASSIVO	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
2	Passivo Total	21,256,354	100.00%	23,821,042	100.00%	25,518,144	100.00%
2.01	Passivo Circulante	7,363,428	34.64%	5,488,151	23.04%	4,386,393	17.19%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	24,038	0.11%	94,476	0.40%	115,867	0.45%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	24,038	0.11%	94,476	0.40%	115,867	0.45%
2.01.02	Fornecedores	50,446	0.24%	159,267	0.67%	242,860	0.95%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	50,446	0.24%	159,267	0.67%	242,860	0.95%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	106,668	0.50%	77,511	0.33%	82,164	0.32%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	106,668	0.50%	77,511	0.33%	82,164	0.32%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	106,668	0.50%	77,511	0.33%	82,164	0.32%
2.01.03.01.02	Outros impostos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.01.03	Outros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	2,306,304	10.85%	687,864	2.89%	2,246,938	8.81%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	302,202	1.42%	276,331	1.16%	1,264,254	4.95%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	302,202	1.42%	276,331	1.16%	1,264,254	4.95%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.04.02	Debêntures	2,004,102	9.43%	411,533	1.73%	982,684	3.85%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05	Outras Obrigações	1,333,903	6.28%	1,722,534	7.23%	1,692,240	6.63%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	637	0.00%	1,019	0.00%	601	0.00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	637	0.00%	1,019	0.00%	601	0.00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02	Outros	1,333,266	6.27%	1,721,515	7.23%	1,691,639	6.63%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.05.02.04	Adiantamento de clientes	22,905	0.11%	50,619	0.21%	40,239	0.16%
2.01.05.02.05	Outros	102,980	0.48%	185,592	0.78%	145,119	0.57%
2.01.05.02.06	Concessão de serviço público	1,207,381	5.68%	1,479,421	6.21%	1,425,890	5.59%
2.01.05.02.07	Instrumentos financeiros derivativos	0	0.00%	5,883	0.02%	53,849	0.21%

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
2.01.05.02.08	Receita diferida	0	0.00%	0	0.00%	26,542	0.10%
2.01.06	Provisões	0	0.00%	0	0.00%	4,071	0.02%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.01.05	Concessões de serviços públicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02	Outras Provisões	0	0.00%	0	0.00%	4,071	0.02%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.04	Concessões de serviços públicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.06.02.05	Provisão para manutenção	0	0.00%	0	0.00%	4,071	0.02%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	3,542,069	16.66%	2,746,499	11.53%	2,253	0.01%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	3,542,069	16.66%	2,746,499	11.53%	2,253	0.01%
2.02	Passivo Não Circulante	15,585,415	73.32%	18,613,106	78.14%	19,340,042	75.79%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	3,304,722	15.55%	6,760,121	28.38%	7,049,208	27.62%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2,379,177	11.19%	2,785,952	11.70%	3,297,252	12.92%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	2,379,177	11.19%	2,785,952	11.70%	3,297,252	12.92%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.01.02	Debêntures	925,545	4.35%	3,974,169	16.68%	3,751,956	14.70%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02	Outras Obrigações	12,244,946	57.61%	11,784,402	49.47%	12,019,442	47.10%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02	Outros	12,244,946	57.61%	11,784,402	49.47%	12,019,442	47.10%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.02.02.03	Fornecedores	0	0.00%	0	0.00%	4,836	0.02%
2.02.02.02.04	Outros	2,753	0.01%	5,257	0.02%	27,322	0.11%
2.02.02.02.05	Impostos a recolher	0	0.00%	571	0.00%	5,079	0.02%
2.02.02.02.06	Concessão de serviço público	12,089,152	56.87%	11,611,836	48.75%	11,762,593	46.10%
2.02.02.02.07	Receita diferida	128,968	0.61%	142,665	0.60%	195,539	0.77%
2.02.02.02.08	Dividendos	24,073	0.11%	24,073	0.10%	24,073	0.09%
2.02.03	Tributos Diferidos	0	0.00%	1,704	0.01%	46,420	0.18%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0.00%	1,704	0.01%	46,420	0.18%
2.02.04	Provisões	35,747	0.17%	66,879	0.28%	224,972	0.88%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	35,747	0.17%	66,879	0.28%	103,879	0.41%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	35,747	0.17%	66,879	0.28%	103,879	0.41%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02	Outras Provisões	0	0.00%	0	0.00%	121,093	0.47%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.04	Provisão para manutenção	0	0.00%	0	0.00%	121,093	0.47%
2.02.04.02.05	Concessão de serviços públicos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.04.02.06	Outras	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03	Patrimônio Líquido Consolidado	-1,692,489	-7.96%	-280,215	-1.18%	1,791,709	7.02%
2.03.01	Capital Social Realizado	3,867,919	18.20%	3,867,919	16.24%	3,867,919	15.16%

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL							
2.03.02	Reservas de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04	Reservas de Lucros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.01	Reserva Legal	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	-4,430,550	-20.84%	-3,091,090	-12.98%	-1,538,306	-6.03%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
2.03.09	Participação dos Acionistas Não Controladores	-1,129,858	-5.32%	-1,057,044	-4.44%	-537,904	-2.11%
Consolidado	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2020	AV	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	1,475,759	100.00%	2,270,489	100.00%	3,320,146	100.00%
3.01.01	Receita de Serviços	1,436,216	97.32%	2,096,452	92.33%	3,294,573	99.23%
3.01.02	Receita de Construção	39,543	2.68%	174,037	7.67%	25,573	0.77%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-1,409,860	-95.53%	-1,647,341	-72.55%	-1,986,301	-59.83%
3.02.01	Custo de Serviços	-1,370,317	-92.86%	-1,473,304	-64.89%	-1,960,755	-59.06%
3.02.02	Custo de Construção	-39,543	-2.68%	-174,037	-7.67%	-25,546	-0.77%
3.03	Resultado Bruto	65,899	4.47%	623,148	27.45%	1,333,845	40.17%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	311,749	21.12%	-504,030	-22.20%	-446,450	-13.45%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	-333,793	-22.62%	-194,940	-8.59%	-462,513	-13.93%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	643,445	43.60%	0	0.00%	16,216	0.49%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	0	0.00%	-317,094	-13.97%	0	0.00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	2,097	0.14%	8,004	0.35%	-153	-0.00%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	377,648	25.59%	119,118	5.25%	887,395	26.73%
3.06	Resultado Financeiro	-1,667,070	-112.96%	-1,548,607	-68.21%	-1,392,609	-41.94%
3.06.01	Receitas Financeiras	406,102	27.52%	449,309	19.79%	252,468	7.60%
3.06.02	Despesas Financeiras	-2,073,172	-140.48%	-1,997,916	-87.99%	-1,645,077	-49.55%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	-1,289,422	-87.37%	-1,429,489	-62.96%	-505,214	-15.22%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	589,987	39.98%	-183,729	-8.09%	295,495	8.90%
3.08.01	Corrente	-600	-0.04%	-2,106	-0.09%	-66,742	-2.01%
3.08.02	Diferido	590,587	40.02%	-181,623	-8.00%	362,237	10.91%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	-699,435	-47.39%	-1,613,218	-71.05%	-209,719	-6.32%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	-715,165	-48.46%	-457,714	-20.16%	-224,485	-6.76%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	-715,165	-48.46%	-457,714	-20.16%	-224,485	-6.76%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.11	Lucro/Prejuízo Consolidado do Período	-1,414,600	-95.86%	-2,070,932	-91.21%	-434,204	-13.08%
3.11.01	Atribuído a Sócios da Empresa Controladora	-1,339,460	-90.76%	-1,552,785	-68.39%	-323,958	-9.76%
3.11.02	Atribuído a Sócios Não Controladores	-75,140	-5.09%	-518,147	-22.82%	-110,246	-3.32%
3.99	Lucro por Ação - (Reais / Ação)	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.01	Lucro Básico por Ação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.01.01	ON	-1,455	-0.10%	-2,552	-0.11%	-0,755	-0.00%
3.99.01.02	PN	-1,455	-0.10%	-2,552	-0.11%	-0,755	-0.00%
3.99.02	Lucro Diluído por Ação	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%
3.99.02.01	ON	-1,457	-0.10%	-2,554	-0.11%	-0,754	-0.00%
3.99.02.02	PN	-1,457	-0.10%	-2,554	-0.11%	-0,754	-0.00%
Consolidado	FLUXO DE CAIXA	31/12/2019	AV	31/12/2018	AV	31/12/2017	AV
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	440,375		919,825		2,301,946	

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL						
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	553,514		1,361,231		2,611,339
6.01.01.01	Resultado antes dos impostos	-1,289,422		-1,429,489		-505,214
6.01.01.02	Participação dos não controladores	0		0		0
6.01.01.03	Depreciação e amortização	939,129		917,141		1,219,631
6.01.01.04	Baixa de imobilizado e intangível	30,490		41,588		49,214
6.01.01.05	Margem de construção	0		0		-2,213
6.01.01.06	Equivalencia patrimonial	-2,097		-8,004		153
6.01.01.07	Perda na alienação de ativo imobilizado	0		0		0
6.01.01.08	Apropriação de receita diferida	-13,697		-52,757		-6,111
6.01.01.09	Provisão para manutenção	0		0		28,328
6.01.01.10	Provisões diversas	-38,101		-31,230		7,931
6.01.01.11	Varição monetárias, cambiais e encargos - líquidos	738,134		1,587,882		1,716,535
6.01.01.12	Outros	0		0		93,734
6.01.01.13	Ajuste de operações de Hedge	25,437		103,751		-1,968
6.01.01.14	Constituição de outorga variável	163,641		232,349		235,804
6.01.01.15	Recebimento de dividendos e JCP	0		0		0
6.01.01.16	Ativo mantido para venda e operações descontinuadas	0		0		-224,485
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-113,139		-441,406		-309,393
6.01.02.01	Contas a receber de clientes	209,357		-11,707		-16,896
6.01.02.02	Impostos a recuperar	53,198		8,220		29,683
6.01.02.03	Venda de investimento	-99,311		0		0
6.01.02.04	Outros créditos	2,245		6,655		-3,215
6.01.02.05	Depósitos judiciais	47,013		19,058		-8,502
6.01.02.06	Estoques	71,290		-14,748		-2,772
6.01.02.07	Adiantamentos	18,007		7,547		7,432
6.01.02.08	Partes relacionadas	-696		626		-8,682
6.01.02.09	Imóveis destinados a venda	0		0		0
6.01.02.10	Fornecedores	-79,596		-70,652		-3,246
6.01.02.11	Obrigações com empregados e administradores	-70,438		-21,390		-8,652
6.01.02.12	Impostos pagos	0		-49,301		-62,962
6.01.02.13	Receita diferida	0		0		0
6.01.02.14	Impostos a recolher	90,771		-49,746		3,543
6.01.02.15	Concessão de serviço público	0		0		0
6.01.02.16	Outras obrigações e contas a pagar	-393,871		-381,492		-235,124
6.01.02.17	(Aumento) redução de ativos operacionais	19,087		57,452		0
6.01.02.18	Aumento (redução) de passivos operacionais	19,805		58,072		0
6.01.02.19	Outros Créditos	0		0		0
6.01.02.20	Dividendos pagos	0		0		0
6.01.03	Outros	0		0		0
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-94,201		-303,121		-602,887
6.02.01	Incorporação líquida de controladas	0		0		0
6.02.02	Ágio na incorporação de controladas	0		0		0
6.02.03	Aquisição de investimentos e aporte em controladas	0		-21,162		-4,500
6.02.04	Captação de operações com partes relacionadas	0		0		0
6.02.05	Recebimento/captação de mútuo com partes relacionadas	0		0		0
6.02.06	Aporte acionista minoritário	0		0		0
6.02.07	Aquisição de intangível	-170,493		-303,069		-466,767
6.02.08	Aquisição de imobilizado	-29,045		-66,773		-86,443
6.02.09	Pagamento de outorga fixa	0		0		0
6.02.10	Aplicação financeira	-178,042		-24,153		17,504
6.02.11	Mútuo com coligada	154,962		-24,990		-76,851
6.02.12	Part. dos Acionistas não Controladores	0		0		0
6.02.13	Recebimento de dividendos e JSCP	6,133		12,732		14,170
6.02.14	Atividades dos ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	122,284		124,294		0
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	-380,438		-1,062,160		-1,424,948
6.03.01	Aporte dos acionistas	0		0		0
6.03.02	Pagamento de outorga	0		0		0
6.03.03	Captação de empréstimos e debêntures	9,735		1,752,842		753,072
6.03.04	Debêntures emitidas	0		0		0
6.03.05	Dividendos pagos	0		0		0
6.03.06	Participação de capital de não controladores	0		0		0

INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. - INVEPAR R\$ - MIL					
6.03.07	Aporte de capital de não controladores	0	0	0	
6.03.08	Pagamento de empréstimos e debêntures	-390,173	-2,047,481	-1,940,183	
6.03.09	Concessão	0	-1,223,366	-237,837	
6.03.10	Aumento (redução) nas atividades mantidas para venda e operações descontinuadas	0	455,845	0	
6.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0	0	0	
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-34,264	-445,456	274,111	
Consolidado	INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
	Liquidez Geral		33.49%	24.26%	12.80%
	Liquidez Corrente		85.60%	88.04%	40.71%
	Endividamento Total		-1355.92%	-8600.99%	1324.23%
	Endividamento Oneroso		-331.53%	-2657.95%	518.84%
	Margem Bruta		4.47%	27.45%	40.17%
	Margem Líquida		-95.86%	-91.21%	-13.08%
	Rentabilidade do Capital Próprio		509.05%	-115.65%	-19.51%



**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE - SEM RESSALVA**

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar Rio de Janeiro - RJ Opinião Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. - Invepar em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada, “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional Chamamos a atenção para as Notas explicativas nºs 1, 13 e 14 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que indicam que a Companhia: (i) incorreu no prejuízo de R\$ 1.339.460 mil (individual) e de R\$ 1.414.600 mil (consolidado) durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) naquela data, o passivo circulante da Companhia excedeu o total do ativo circulante em R\$ 1.196.581 mil (individual) e R\$ 2.637.128 mil (consolidado), causado, principalmente, pelo registro no passivo circulante de empréstimos, debêntures e passivo da concessão de serviço público no montante de R\$ 1.899.711 mil (individual) e R\$ 3.513.685 mil (consolidado); e (iii) a Companhia possuía o saldo de passivo a descoberto no valor de R\$ 562.631 mil (individual) e R\$ 1.692.489 mil (consolidado) em 31 de dezembro de 2020. Esses eventos e condições, juntamente com outros assuntos descritos nas mencionadas notas explicativas, em adição aos assuntos discutidos na seção “Ênfases” a seguir (Relicitação do contrato de concessão da controlada - Via 040 e Processo de encampação da controlada - Lamsa) e também nas Notas explicativas nºs 1.1, 8 e 25, indicam, em 31 de dezembro de 2020, a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional das controladas que podem afetar a continuidade da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. Ênfases Relicitação do contrato de concessão - Via 040 Chamamos a atenção para as Notas explicativas nºs. 1.1, 8 e 25, segundo as quais a controlada da Companhia, Concessionária BR-040 S.A. - VIA 040 vem, desde 11 de setembro de 2017, discutindo junto à ANTT - Agência Nacional de Transporte Terrestre (“Poder concedente”), ao Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil (“MTPA”) e Programa de Investimentos em Logística (“PIL”) o pedido de adesão ao processo de relicitação do Contrato de Concessão dos trechos rodoviários da BR040/DF/GO/MG, em conformidade com a Lei nº. 13.448 em 5 de setembro de 2017, visando a devolução da concessão. Desde então, outras medidas foram ajuizadas referentes à citada discussão. Em 26 de novembro de 2019, a ANTT aprovou o pedido e, em 10 de janeiro de 2020, o pedido foi recomendado para qualificação pelo Programa de Parceria e Investimentos (“PPI”), da secretaria vinculada à Casa Civil. Em 18 de janeiro de 2020, o Decreto 10.248 do Poder Executivo qualificou o trecho da Rodovia BR040 para fins de relicitação, e em 14 de julho de 2020 foi aprovada a permissão para elaboração de aditivo contratual, assinado em 20 de novembro de 2020, o qual estabelece, dentre outras medidas, as condições para prestação dos serviços de operação, manutenção, conservação e monitoramento a serem mantidos pela VIA040 até 18 de fevereiro de 2022. Dessa forma, até a data da divulgação dessas

demonstrações contábeis, como ainda não estão definidas as regras para a realização da relicitação (em particular, a definição da metodologia de indenização dos bens reversíveis), a Administração da controlada adotou, para mensuração dos seus ativos e passivos, o critério de continuidade das operações e efetuou o teste de recuperabilidade dos seus ativos, comparando o valor contábil com o valor recuperável, tendo como premissa-chave a relicitação do Contrato de Concessão dentro dos próximos exercícios sociais, fundamentados pela publicação da Lei nº. 13.448 em 5 de setembro de 2017. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. Processo de encampação da controlada Lamsa Chamamos a atenção para as Notas explicativas nºs 1.1 subitem b e 26 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, segundo a qual a controlada da Companhia, Linha Amarela S.A. - LAMSA, em 05 de novembro de 2019, foi impactada pela emissão da Lei Complementar nº 213, onde a Câmara do Município do Rio de Janeiro autorizou a encampação da operação e a manutenção da operação da Linha Amarela. Desde então, a LAMSA vinha operando a Linha Amarela por meio de liminares. Em 27 de janeiro de 2021 foi proferida decisão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro determinando que a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro adotasse as providências cabíveis para a retomada do serviço da LAMSA e, em 21 de fevereiro de 2021, a prefeitura retomou os serviços prestados pela LAMSA. Em 05 de março de 2021, por decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal, LAMSA retomou a operação da Linha Amarela, estando pendente, a retomada da cobrança da tarifa de pedágio em função do Decreto Municipal nº 48.599, de 09 de março de 2021. Em 16 de março de 2021, foi realizada audiência de conciliação e as partes envolvidas retomaram as negociações, visando a resolução consensual do impasse e concordaram com a realização de nova audiência no dia 30 de março 2021. Esses eventos e condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da controlada. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. Retificação das demonstrações contábeis correspondentes Conforme mencionado na Nota explicativa nº 2.25 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em decorrência do registro de certos ativos como disponível para venda e operação descontinuada, a Companhia ajustou e está retificando as demonstrações individual e consolidada do resultado correspondentes para fins de comparação, de acordo com as normas NBC TG 23 - "Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro" (Deliberação CVM 592/2009) e IAS 8 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além dos assuntos descritos na seção "Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional", determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório. Avaliação do valor recuperável do ativo intangível relacionado à concessão Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria Conforme descrito na Notas explicativa nº 11 - "Intangível", a Companhia e suas controladas possuem montantes significativos de ativos não financeiros relacionados aos contratos de concessão, que representam aproximadamente 63% do total dos ativos consolidados. Em 31 de dezembro de 2020, a situação financeira da Companhia e suas controladas, atrelada à redução do Produto Interno Bruto do Brasil, eram indicativos de que o valor contábil desses ativos pudesse exceder seu valor recuperável e, por esse motivo, a Administração da Companhia e suas controladas realizaram teste de avaliação do valor recuperável do ativo intangível. Esse tema, novamente neste exercício, foi considerado como uma área crítica e, portanto, de risco em nossa abordagem de auditoria, tendo em vista que envolve julgamentos subjetivos, que podem trazer impactos significativos na elaboração das demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, tendo em vista que na determinação das premissas utilizadas pela Administração da Companhia e suas controladas, estão inseridas determinadas projeções nos fluxos de caixa que apresentam um alto grau de incerteza, que são afetadas por condições futuras estimadas para crescimento da economia e do mercado como um todo. Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis Com o auxílio de nossos especialistas internos de finanças corporativas, revisamos a metodologia adotada para elaboração do estudo e avaliamos se os dados considerados no estudo eram as melhores informações disponíveis e se foram consideradas sobre as práticas de mercado observáveis. Também revisamos as principais premissas utilizadas considerando o ambiente econômico geral, o planejamento da Companhia e suas controladas, incluindo as expectativas dos analistas, as premissas utilizadas no estudo anterior e seu desempenho quando comparadas com o resultado efetivamente obtido, as informações históricas utilizadas e também avaliamos o risco associado com o fluxo de caixa e seu efeito relacionado à taxa de desconto. Analisamos a razoabilidade da taxa de desconto aplicada sobre os fluxos de caixa da Companhia e suas controladas, levando em

conta seu cálculo matemático e a utilização de melhores premissas para cálculo da taxa. Também como parte dos procedimentos aplicados, elaboramos um estudo independente considerando um cenário mais pessimista e comparamos o valor recuperável obtido com o estudo elaborado pela Administração da Companhia e suas controladas, com o objetivo de avaliarmos a recuperabilidade do ativo em um ambiente mais pessimista. Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as projeções realizadas e os testes e provisões realizados para redução ao valor recuperável (“impairment”) e respectivas divulgações são aceitáveis, estando consistentes com as projeções elaboradas pela Administração da Companhia e suas controladas, no contexto da elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto Classificação e mensuração de ativos mantidos para venda e operação descontinuada Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria Conforme descrito nas Notas explicativas nºs 1.1, 2.25 e 25, a Companhia reclassificou as controladas Linha Amarela S.A. - LAMSA, Concessionária BR-040 S.A. - Via 040, Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. - Metrôrio e MetroBarra S.A., para o grupo de ativos mantidos para venda e operação descontinuada, mediante a: (a) aprovações do poder concedente para viabilização do processo de relicitação da Via 040 e assinatura de termo aditivo; e (b) ao comprometimento com plano de reestruturação societária que envolve a alienação das demais controladas mencionadas. Esse tema foi considerado como principal assunto de auditoria, pois no processo de mensuração do valor recuperável dos ativos mantidos para venda e operação descontinuada, são utilizados julgamentos complexos pela Administração, incluindo o uso de premissas desenvolvidas internamente. Especificamente, com relação a controlada Via 040, a Companhia, considerou, além de suas premissas, expectativas relacionadas ao andamento do processo licitatório junto ao poder concedente, incluindo a expectativa de prazo para indenização de seus ativos superior a doze meses. Caso essas premissas e expectativas não se confirmem, o resultado obtido nessa operação pode ser afetado de forma significativa. Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a leitura dos dispositivos legais assinados/aprovados até a emissão das demonstrações contábeis; (ii) discussões e leitura de atas e outros documentos que indicam que a administração e seus órgãos de governança estão fortemente comprometidos com os planos divulgados nas Notas explicativas nºs 1.1 e 25; (iii) com o apoio de nossos especialistas internos de finanças corporativas, discutimos com a administração das controladas a razoabilidade das premissas significativas utilizadas; (iv) discutimos com a administração sobre as premissas relacionadas aos prazos estimados para conclusão da venda e para o processo de relicitação; e (v) se os normativos aplicáveis à transação foram adequadamente tratados e interpretados pela Companhia, tais como os Pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) e as Deliberações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no que se refere ao momento específico da baixa e/ou alienação dos investimentos na controladas, classificados como mantidos para venda e operações descontinuadas. Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria executados, consideramos como aceitáveis as premissas e metodologia utilizadas, bem como as divulgações efetuadas pela administração em sua avaliação e análises utilizadas na classificação e mensuração dos ativos mantidos para venda e operações descontinuadas, no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria Conforme descrito na Nota explicativa no 6 - “Impostos, taxas e contribuições” subitem (b), a Companhia possui na rubrica de imposto de renda e contribuição social diferidos ativos no montante de R\$ 610.113 mil, provenientes de diferenças temporárias, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, que foram considerados pela Companhia como recuperáveis, com base em estudos realizados de projeção de geração de lucros tributáveis futuros. Esse tema foi considerado como uma área crítica e, portanto, de risco em nossa abordagem de auditoria de 2020, devido à subjetividade e julgamento envolvidos na elaboração da estimativa de lucro tributável futuro, que considera projeções de resultados tributáveis futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros. Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis Com o auxílio de nossos especialistas internos em avaliação econômico-financeira, avaliamos a razoabilidade das principais premissas utilizadas para suportar a suficiência da projeção de lucros tributáveis futuros contra os quais os prejuízos fiscais e bases negativas não utilizados poderiam ser utilizados, incluindo as projeções operacionais, financeiras, dados macroeconômicos, do setor e de participantes de mercado, e efetuamos análise de sensibilidade das premissas mais significativas utilizadas. Envolvermos também os nossos especialistas em tributos nas análises sobre o a validade das bases e cálculos dos impostos diferidos ativos, na validação da razoabilidade da base de cálculo dos prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social e avaliação quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos das diferenças temporárias. Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nas evidências de auditoria obtidas que suportam

os nossos testes, consideramos aceitáveis os critérios e premissas utilizados pela Companhia na avaliação do valor dos saldos do imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, assim como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações contábeis tomadas como um todo. Outros assuntos Demonstrações do valor adicionado As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas;
- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade

operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;
- obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as conseqüências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 25 de março de 2021. Ana Cristina Linhares Areosa CT CRC RJ-081.409/O-3 Grant Thornton Auditores Independentes CRC 2SP-025.583/O-1

## DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
**Agente Fiduciário**